

DIARIO



Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.

153 Rua Primeiro de Março n. 153

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27° DA REPÚBLICA — N. 122

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 23 DE MAIO DE 1915

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral de Saude Publica, e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Despesa Publica e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente. Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas — Portaria — Expediente das Directorias Ceras de Viacao, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telégraphos, Correios e da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Ceras de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticias — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas, Sociedades civis — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de maio de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao commandante da Brigada Policial que já foi posto á disposição do ministerio, afim de servir na mesma brigada, o 2º tenente do Exercito José Novaes.

— Declarou-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal que, já tendo sido aberto em Portugal o inventario por morte de D. Joséphina de Jesus Quelhas, só por meio de carta rogatoria é que o mesmo juiz pode pedir ás justicas daquela Republica a remessa das joias pertencentes á referida finada.

— Transmittiram-se:

Ao juiz federal da 2ª Vara na Secção do Districto Federal, afim de ser informado, o requerimento instruido de Antonio Pinto de Oliveira Junior, pedindo perdão do resto da pena de dois annos e seis mezes de prisão cellullar o multa de 12 1/2 % sobre o valor do damno causado, a que foi condemnado por accórdão do Supremo Tribunal Federal de 21 de novembro de 1908, como incurso no grão médio do art. 230 do Código Penal;

Ao juiz federal da Secção do Pará o decreto de 12 deste mez, nomeando o ajudante do procurador da Republica no municipio da Ponta de Pedras;

Ao da Secção do Maranhão o que nomeou o 3º supplente de um substituto no municipio de Guimarães.

— Ao chefe de Policia do Districto Federal as portarias de licença dos guardas civis Luciano Candido da Silva e Augusto Assumpção de Oliveira Barros;

Ao director da Recebedoria do Districto Federal a portaria de licença do coronel da Guarda Nacional desta Capital, Carlos Mauricio Paulo Berla;

Ao 2º procurador da Republica na secção do Districto Federal as informações prestadas pelo commandante da Brigada Policial sobre a acção proposta contra a União pelo capitão reformado da mesma brigada José Pinto de Souza;

Ao commandante da Brigada Policial, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os requerimentos do major reformado João Gaston, pedindo certidão da sua fé de officio e do pharmaceutico Raymundo Brasileiro da Fonseca, pedindo certidão do tempo em que serviu na brigada.

Recurso

DD. Amalia Carolina Sampaio e Celina Sampaio de Figueiredo, viuva e filha do coronel reformado da Brigada Policial Joaquim José de Castro Sampaio Filho, recorrendo do acto do conselho administrativo da brigada, relativamente ao concerto, que requereram, do calculo da pensão que lhes coube, como pensionistas da Caixa Beneficente.—Dado provimento ao recurso, de accordo com o aviso expedido nesta data ao commandante da Brigada Policial.

Dia 21

Concederam-se:

Noventa dias de licença, para tratamento de saude, com os vencimentos a que tiverem direito, ao guarda de 2ª classe da Casa de Correção Candido da Costa e Silva e ao guarda civil de igual categoria Euclides Nunes Vieira;

A Francisco Simplicio Ferreira da Costa, dispensa do lapso de tempo decorrido para revestir das formalidades legais sua patente de coronel commandante da 4ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional, do departamento do Alto Acre, no Territorio do Acre.

—Remetteu-se ao presidente do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, afim de providenciar como for de direito, o officio do juiz de direito, com assento no mesmo tribunal, Djalma de Mendonça, com relação á incompatibilidade entre os juizes municipaes dos 1º e 2º termos da comarca de Cruzeiro do Sul.

—Restituiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a carta rogatoria que, acompanhando o aviso n. 32, de 18 do corrente mez, declarando-se que a Caixa Commercial e Industrial de Paris, estabelecida na mesma cidade, é que tem de fazer as despesas, conforme se vê a fls. 52 da mesma rogatoria.

—Transmittiu-se ao juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal, para os fins

convenientes, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores a respeito da carta rogatoria expedida ás justicas da Noruega, a requerimento de Mathies & Comp., para citação de Mustad & Son.

DIRECTORIA DO INTERIOR

O Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve que, para o preenchimento das vagas occorridas na Directoria Geral de Saude Publica, nos logares para os quaes se exige a qualificação de medico ou pharmaceutico, e de accordo com o art. 3º, §§ 5º, 6º e 7º, do decreto n. 11.569, de 28 de abril de 1915, sejam observadas as instruções seguintes:

Art. 1.º O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratico-oral, ambas feitas de improviso e versando sobre assumpto sorteados na occasião, entre uma série de pontos a ser formulados pela commissão julgadora.

§ 1.º A prova escripta, feita a portas fechadas, é durante a qual nenhum candidato poderá consultar livros, notas ou outros documentos, durará o prazo maximo de 3 horas; será feita em papel fornecido e rubricado pela commissão julgadora. Uma vez terminado aquelle prazo, serão as mesmas provas encerradas em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos candidatos, de modo a tornar-o inviolavel, e entregue ao secretario da Directoria Geral de Saude Publica, o qual o guardará no cofre da Directoria, de onde será retirado no dia previamente marcado para a leitura da prova. Para essa leitura, cada um dos candidatos será fiscalizado pelo seu immediato, em ordem de inscripção, sendo o primeiro fiscalizado pelo ultimo.

§ 2.º A prova pratico-oral constará da feitura de um ponto de pratica corrente no desempenho do cargo em concurso, a respeito do qual fará o candidato uma exposição respectiva, durando a prova o prazo maximo de 30 a 45 minutos, e previamente determinado pela commissão, segundo o assumpto dado.

Art. 2.º A commissão julgadora, presidida pelo director geral, servindo de secretario o da Directoria Geral de Saude Publica, será composta de quatro membros, sendo dois profissionais da repartição e dois a ella estranhos, nomeados estes pelo ministro e aquelles pelo director geral.

§ 1.º Cada juiz, incluido o presidente, dará duas notas, uma referente á prova escripta e outra á prova pratico-oral, expressas em pontos de 0, 1, 2 e 3, correspondentes a má, soffrivel, boa e optima.

§ 2.º A classificação será feita de accordo com o numero de pontos obtidos, sendo considerado excluido o candidato que não obtiver 15 pontos, no minimo.

Art. 3.º O concurso é válido por um anno e os candidatos classificados e não nomeados, por excederem o numero de vagas, terão direito absoluto de preferencia ás vagas effectivas e interinas, occorridas durante o anno seguinte á data da terminação do concurso, na ordem da respectiva classificação.

Art. 4.º Annualmente, a contar de junho de 1916, serão abertos concursos para as vagas então existentes e serão válidos por um anno.

Art. 5.º A materia dos concursos constará do seguinte:

a) Para inspector sanitario:
Hygiene em geral, e principalmente urbana, rural e industrial;

Molestias infectuosas de notificação compulsoria no Rio de Janeiro nos pontos de vista da etiologia, da symptomatologia e da prophylaxia;

Legislação sanitaria brasileira;
Noções de bacteriologia applicada.

b) Para medicos dos hospitais da Directoria Geral de Saude Publica:

Clinica em geral, especialmente molestias infectuosas;

Hygiene hospitalaria;
Microscopia clinica.

c) Para assistentes do Laboratorio Bacteriologico Federal:

Bacteriologia;
Molestias infectuosas;

Urologia;

Legislação sanitaria relativa á prophylaxia das molestias infectuosas.

d) Para inspectores de saude dos portos, seus ajudantes e medicos auxiliares:

Molestias postilencias e infectuosas epidemicas;

Legislação sanitaria brasileira relativa ao serviço maritimo e fluvial;

Hygiene maritima e internacional;
Noções de bacteriologia applicada.

e) Para inspectores de pharmacias:

Pharmacologia;
Chimica;

Legislação sanitaria relativa á inspecção de pharmacias o ao exercicio da profissão pharmaceutica.

f) Para medicos-ajudantes do demographista:

Legislação sanitaria brasileira;
Demographia.

§ 1.º A prova escripta se realizará em local previamente annuciado o sufficientemente amplo para conter todos os candidatos inscriptos, sendo o mesmo para todos o ponto sorteado.

§ 2.º A prova pratico-oral se realizará por turmas, quando necessario, em dia, hora e local previamente annuciados. O primeiro candidato inscripto tirará, por sorte, o ponto da prova para a turma respectiva.

§ 3.º A leitura da prova escripta e a prova pratico oral são publicas.

Art. 6.º Terminadas as provas, a commissão julgadora se reunirá secretamente. O secretario da Directoria Geral redigirá as actas das reuniões, as quaes serão assignadas por todos os membros da commissão, cujas notas serão registradas nas actas e em um quadro synoptico, comprehendendo o nome do candidato, a designação da prova, a nota respectiva e o nome do julgador.

Art. 7.º A inscricção será aberta pelo prazo de 60 dias, a ella admittidos os candidatos que exhibindo certidão do registro do respectivo diploma na Directoria Geral de Saude Publica, provarem ser cidadãos brasileiros o não soffrerem de molestia que os prive do exercicio do respectivo cargo. Para este ultimo effeito, o candidato submeter-se-ha a exame da junta de validez, na Directoria Geral de Saude Publica, apresentando, no acto da inscricção, o competente attestado.

§ 1.º Quando a vaga a preencher for nos

Estados, será de 90 dias o prazo da inscricção, exceptuados os do Amazonas, de Coyaz e de Matto Grosso, em que o alludido prazo será de 120 dias.

§ 2.º O edital de concurso deverá ser publicado no *Diário Official* e em um dos jornaes de maior circulação, uma vez por semana, durante o prazo da inscricção, a ultima das quaes flia vespura do encerramento, começando logo após as respectivas provas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915.—
Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

Expediente de 21 de maio de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao provelor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foram deferidos os requerimentos de Rita Xavier da Silveira Vilmar, solicitando permissão desta directoria, para trasladar os restos mortaes de seu esposo Francisco Vilmar, fallecido em 29 de abril do corrente anno, do carneiro de adulto n. 675 do cemiterio de S. João Baptista, para um carneiro perpetuo no mesmo cemiterio; de José Xavier Estolano Santiago, solicitando permissão para inhumar no carneiro n. 2.932 do cemiterio de S. Francisco Xavier, o corpo de sua esposa D. Guiomar de Carvalho Santiago, e de Maria Izabel Pereira da Silva, solicitando permissão para depositar no carneiro n. 3.627 do cemiterio de S. João Baptista, os ossos de seu paç, Pelino Dias Fernandes.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade desta ministerio, as informações a que se referem os officios ns. 1.636, de 26 de abril ultimo e 1.631, de 28 do mesmo mez;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, as informações a que se referem os officios ns. 712, de 23 de abril ultimo e 763, de 5 do corrente mez;

Ao 5.º promotor adjunto o auto de multa por infracção do regulamento sanitario, pelo qual foi multado em 200\$, Manoel de Queiroz;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de inspecção de saude de Joaquim Pereira da Costa Pinto, Leonel da Souza Pereira, Malachias de Paula Barros, José de Souza, João Moreira da Silva, Jorge Gomes da Silva, Benedicto Mariano da Silva, Antonio Ferreira de Oliveira, Antenor José Machado, Annibal Vianna, Alvaro Cardoso da Rocha, Alberto Oliveira Araujo Lima e Alberto Hygino de Oliveira Martins;

Ao director geral dos Telegraphos os de Tertuliano José de Oliveira, Luiz João Dias e José de Oliveira e Silva;

Ao chefe da Policia do Districto Federal os de Nicolino José Soares e José Ferreira Guimarães;

Ao director geral da Imprensa Nacional o de Romeu Lopes da Costa,

Ao director geral dos Correios o de Juvenal Pinheiro Marques Canario.

Requerimentos despachados

3.º districto:

Abilio Abu Zaid.—Certifique-se.

R. Costa & Comp.—Certifique-se.

5.º districto:

José Maria Rodrigues.—Deferido.

Ernesto de Otero.—Deferido, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Theophilo Paulino de Azevedo.—Certifique-se.

6.º districto:

Americo Ferreira Martins.—Certifique-se.

Pinto & Comp.—Certifique-se.

M. Soares & Comp.—Certifique-se.

7.º districto:

Costa & Vieira.—Certifique-se.

Antonio Ipimaco.—Certifique-se.

9.º districto:

Luiz Pereira da Silva.—Certifique-se.

Dr. José da Silva Celestino.—Registre-se.

José Xavier Estolano Santiago.—Deferido.

Milton de Vasconcellos Fernandes.—Registre-se.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

Antonio Henrique Lacoste.—Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Ltd.—Deferido.

Alice Nunes.—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 22 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença ao escriptuario desta secretaria, Dr. José Pacheco Dantas, para tratar de sua saude, com os vencimentos que lhe competirem; sendo designado para substituí-lo, em seu impedimento, o amanuense João Bento da Figueiredo, na forma do art. 27 do regulamento em vigor.

Foi nomeado amanuense interino Julio Machado Lemos.

Foi suspenso do exercicio de suas funções, o escriptão Arthur Guanabara, do 9.º districto policial, até terminação do inquerito mandado abrir para apurar irregularidades cuja pratica lhe é imputada.

Foi nomeado escriptão interino do 9.º districto policial, o cidadão Adolpho Hollanda Cunha.

Foram suspensos, por 15 dias, do exercicio de suas funções, os identificadores dos 3.º e 5.º districtos policiaes Carlos Ferreira da Silva e Arthur Bahia, por irregularidades que praticaram.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 19 do corrente, foi cassada a licença concedida a Coelho & Silva, estabelecidos á praça da Republica n. 229, para venda em estampilhas do sello adhesivo, á vista da representação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 9, de 23 de fevereiro ultimo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 379 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente mez, exarado na carta do American Bank Note Company, da mesma data, resolveu autorizar-vos a despachar 12 caixas contendo notas do Thesouro, vindas de Nova York pelo vapor *Tennison*, esprado em 23 deste mez, e mandar recolhê-las á Guarda-moria, á disposição do inspector da Caixa da Amortização.

N. 381—Tendo a Inspectoria da Alfandega de Santos, em officio n. 21, de 5 de fevereiro ultimo, declarado que, conquanto necessario ao serviço daquela repartição, nada tem a oppor á transferencia do aviso S. Paulo a essa alfandega, conforme solicitastes em officio n. 86, de 13 de janeiro anterior, desdê que, em troca, lhe seja dada uma das lanchas pertencentes á repartição a vosso cargo, peço-vos emitir parecer a respeito.

N. 382—Para os efeitos do art. 3º, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 11.447, de 20 de janeiro do corrente anno, communico-vos que o fiel de armazem dessa alfandega, Francisco Alves Pinheiro, foi julgado em condições de validade na inspecção de saúde a que foi submettido no dia 14 de abril ultimo.

N. 383—Da ordem do Sr. ministro, recomendo-vos que até o dia 5 de cada mez, envieis uma nota da renda arrecadada por essa repartição no mez anterior, discriminando papel e ouro, comparada com igual renda de 1914 e 1913.

Outrosim, peço remettas uma demonstração da renda pelos titulos geraes e especificando papel e ouro, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, comparada com igual periodo do anno anterior e ao de 1913.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 56—Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o officio n. 68, de 5 de fevereiro ultimo, e referente ao montepio pretendido pelos herdeiros de Oscar Gonçalves Chaves Salgado, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, peço vos digueis de providenciar afim de que sejam cancelados os respectivos titulos, annexos aquelle processo, por isso que, tratando-se de funcionario nomeado na vigencia do art. 37 da lei n. 430, de 16 de dezembro de 1897, e fallecido antes de 1 de janeiro de 1911, não ha pensão a abonar.

— Sr. inspetor da Caixa de Amortização:
N. 63—Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data foi a Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a despachar e pôr á disposição dessa caixa, na Guarda-moria, 12 caixas contendo notas do Thesouro, vindas de Nova York pelo vapor *Tanysan*.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 21—Rectificando o officio n. 82, desta directoria, de 11 de novembro do anno passado, e em resposta ao vosso officio n. 303, de 19 daquelle mez, communico-vos, para os fins convenientes, que foi de 5:000\$ a fiança prestada em garantia da gestão de Suetonio Sardonberg, no lugar do thesoureiro da agencia postal em Macahé, nesse Estado, e não de 4:000\$, como, por equívoco, consta do alludido officio.

N. 22—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de abril ultimo, que José Maria Bello Lisboa effectou o reforço de 210\$, em moeda corrente, da fiança primitiva de 1:200\$, prestada em garantia da gestão de D. Maria Garcia Nunes no cargo de agente do Correio de Mont Serrat, nesse Estado, e que foi approvada pelo Tribunal de Contas, como consta do officio n. 176, de 22 de março de 1910.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 156—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 173, de 14 de abril ultimo, no qual o 2º escripturario desse laboratorio Homero Campista Junior solicita do Congresso Nacional a concessão de um anno de licença, para tratar de interesses, resolveu, por despacho de 11 do mez corrente, que o requerente não pôde ser attendido, tendo em vista o que dispôs o art. 4º do regulamento anexo ao decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 162—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de abril ultimo, o incluso processo de reforço de fiança de D. Maria Garcia

Nunes, agente do Correio de Mont Serrat, Estado do Rio de Janeiro.

N. 163—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector das rendas federaes em Nazareth, no Estado de Pernambuco, José Paschoal Spinelli.

N. 164—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança da agente postal em Bella Vista, Estado do Goyaz, D. Genoveva de Araujo Lobo.

N. 165—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do escripturario da collectoria federal em S. Domingos da Boa Vista, no Estado do Pará, Manoel Campos.

— Sr. delegado fiscal no Acre, Senna Macdureira:

N. 22—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de licença, para tratamento de saúde, ao escripturario dessa delegacia, José Antonio Soares de Carvalho.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 44—Devolvendo-vos o incluso termo, por cópia, enviado com o vosso officio n. 23, de 22 de março ultimo, referente ao contracto celebrado com The Pacific Steam Navigation Co., para a arrecadação do imposto de transporte, recomendo-vos, na forma do despacho do Sr. ministro, de 29 de abril findo, providenciar afim de que seja lavrado novo termo, na conformidade do regulamento anexo ao decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro do corrente anno.

N. 45—Declaro-vos, para os fins convenientes, haver resolvido, por despacho de 10 do mez corrente, approvar o acto de que destes conta em officio n. 86, de 14 de dezembro do anno passado, pelo qual arbitraestes em 500\$ a fiança para o lugar da collector das rendas federaes em Pojuca a Catú, neste Estado.

N. 46—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, por acto de 20 de novembro ultimo, approvar o acto de que destes conta em telegramma de 22 de outubro anterior, relativamente ás diligencias solicitadas pelo juiz seccional e necessarias ao andamento do summario de culpa de Cicero Campos e Targino Mattos, implicados no crime de estellionato occorrido nessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia do Porto de Victoria em petição que acompanhou o vosso officio n. 6, de 25 de janeiro deste anno, resolveu, por acto de 15 do corrente, conceder autorização para que aquella companhia transfira á Leopoldina Railway Co., Limited, 3.986 barricas de cimento, despachadas livres de direitos de importação, visto esta ultima companhia gosar de igual favor em virtude da clausula XIII do decreto n. 6.456, de 23 de abril de 1907.

N. 24—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto da nomeação do bacharel Augusto da Costa Leite para procurador fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 35—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o escripturario da Collectoria Federal em Caxias, Leovigildo Gonçalves Muricy, na petição encaminhada com o vosso officio n. 122, de 19 de junho de 1914, resolveu, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, admitir o peticionario como contribuinte do montepio civil, visto contar mais de 19 annos do effectivo exercicio no referido cargo.

N. 36—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de nomeação de Roque Senna e Silva para collector em Arayass.

N. 37—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de licença ao

3º escripturario da alfandega desse Estado Isidoro Ponte Souza Junior, para tratamento de saúde.

N. 38—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, pelo qual foi nomeado José de Souza Coelho para o lugar do collector em Santo Antonio de Balsas.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo da nomeação de Clementino Maciel para escripturario da Collectoria em Ponso Alto.

N. 41—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 de março ultimo, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 63, de 2 do mez anterior, no qual Mauricio Verdussen pede lhe seja vendido o terreno vago situado nos fundos dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 82—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de licença ao encarregado do posto fiscal de Montenegro, Adherbal da Silveira Tavora, para tratamento de saúde.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, por despacho do dia 10, foi indeferido o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 143, de 23 do novembro do anno passado, em que Manoel Eugenio da Cunha, collector das rendas federaes em S. Mathens, nesse Estado, pedia manutenção da fiança que garante a sua gestão no referido cargo.

N. 48—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo da nomeação de José Amancio de Moura e Costa para collector em Serro Azul.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, pelo despacho de 6 do corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 138, de 10 de outubro ultimo, foi approvado o acto pelo qual resolvestes abonar ao substituto do ajudante do guarda-mór da alfandega dessa capital, afasta-lo do exercicio por servir no Jury, a gratificação—de barra—, visto não se tratar de vantagem integrada aos vencimentos do funcionario substituido, mas de remuneração por trabalhos extraordinarios devida a quem os desempenha.

N. 55—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de prorrogação da licença concedida ao collector de Olinda, José Isidoro Martins, para tratamento de saúde.

N. 56—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 14 de abril proximo findo, approvar o acto de que destes conta em officio n. 80, de 23 de dezembro ultimo, pelo qual decidistes que, á vista da decisão n. 593, de 11 de dezembro de 1869, não podem os collectores federaes exercer advocacia, visto como essa doutrina está de accordo com a decisão n. 4, de 4 de fevereiro de 1897, art. 16 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, e ordem n. 78, de 30 de dezembro de 1913, á Delegacia Fiscal no Piahy.

N. 57—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de nomeação de Clóvis Gomes de Mattos para escripturario da Collectoria em Ouricury e Nova Exú.

N. 58—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 de fevereiro ultimo, resolveu indeferir o requerimento a que se referem os vossos officios ns. 191, de 13 de dezembro de 1913, e 77, de 8 de maio do anno seguinte, o no qual Virgilio Felinto de Medeiros, ex-fiel do armazem da alfandega desse Estado, pediu para contribuir para o montepio, visto se tratar de funcionario interinamente nomeado para essa delegacia.

— Sr. collector das rendas federaes de Cam-
pos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 23 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro, tendo presente o requeri-
mento encaminhado com o vosso officio n. 103,
de 18 de julho do anno passado, dirigido á
Directoria da Despesa Publica, e em que Ma-
nuel Candido Ribeiro, ex-mestre da Escola de
Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Ja-
neiro, pede permissão para continuar a con-
tribuir para o montepio, decidiu, por des-
pacho de 15 de fevereiro ultimo, que o requeri-
mento venha por intermedio do Ministerio da
Agricultura.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 21 — Declaro-vos, para os fins conve-
nientes, que o Sr. ministro, por despacho de
10 do mez corrente, resolveu approvar a re-
lação nominal dos empregados, commercian-
tes e industriaes da praça de S. Francisco,
dessa Estado, a que vos referis em officio
n. 5, de 11 de janeiro ultimo, e que devem
cumprir as commissões arbitraes da alfandega
daquella cidade, durante o corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 212 — Declaro-vos, para os fins conve-
nientes, que o Sr. ministro resolveu, por acto
de 25 de fevereiro ultimo, indeferir o requeri-
mento encaminhado com o vosso officio nu-
mero n. 227, de 3 de novembro anterior, e
em que Cruz & Comp. pediram fossem sub-
mettidos a leilão 150 barris contendo «uva
esmagada fermentada», visto não lhes convir
despachar a mercadoria com a classificação
de «vinho não especificado, até 14° de força
alcoólica», dada pela commissão de tarifa
dessa alfandega.

N. 213 — Declaro-vos, para os devidos fins,
de accordo com o despacho do Sr. ministro,
de 23 de novembro ultimo, que, segundo com-
municou o Ministerio da Agricultura, In-
dustria e Commercio em aviso n. 87, de 22 de
setembro de 1914, foi, na mesma data, desi-
gnado, para servir como veterinario junto á
Alfandega de Santos, o funcionario do Ser-
vico de Veterinaria Dr. Bello de Amorim.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 214 — Declaro-vos, para os fins conve-
nientes, que o Sr. ministro, tendo presente o
processo encaminhado á Directoria da Receita
Publica com o vosso officio n. 400, de 22 de
dezembro ultimo, relativo ao recurso inter-
posto por Lopes, Martins & Comp. da decisão
da alfandega desse Estado que classificou
como «revolveres (systema Browning) com cin-
co tiros cada um», para o pagamento de direitos
na razão de 1\$ cada tiro, art. 788 da Tarifa,
a mercadoria submettida a despacho pela
nota de importação n. 43.031, de 25 de abril
do anno findo, como «brinquedos fabricados
de qualquer materia, não especificados», para
pagar a taxa de 1\$500 por kilo do art. 1.031,
resolveu, por acto de 8 de abril ultimo, ne-
gar provimento ao recurso, por ter sido a
mercadoria em questão bem classificada pela
recorrida, conforme parecer da alfandega
desta Capital.

N. 215 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro, attendendo ao que re-
queru a S. Paulo Railway Co. Ltd, na peti-
ção encaminhada com o vosso officio n. 133 de
20 de abril findo, resolveu, por acto de 17 do
corrente, autorizar o despacho, com a redu-
ção concedida pelo art. 3º, § 1º, da vigente
lei organica da receita, dos materiaes
constantos da inclusa relação, a serem impor-
tados pela peticionaria com destino as suas li-
nhas ferreas, ficando a Alfandega de Santos
autorizada a conceder as respectivas redu-
ções, a medida que esses materiaes sejam rece-
bidos e despachados na mesma alfandega e a

effectuar a restituição do equivalente ás re-
duções, depois de pagos integralmente os di-
reitos respectivos, de conformidade com o
prescripto no citado § 1º, do art. 3º da vi-
gente lei da receita.

N. 216 — Declaro-vos, para os fins conveni-
entes, que o Sr. ministro, tendo presente o
processo encaminhado á Directoria da Receita
Publica com o vosso officio n. 302, de 15 de
dezembro ultimo, relativo ao recurso inter-
posto por A. Freire & C. da decisão da alfandega
desse Estado, que classificou como «obras
não classificadas de fio de arame de ferro
bronzado», para o pagamento da taxa de
2\$100, do artigo 710 da Tarifa, a mercadoria
submettida a despacho pela 2ª addição da nota
de importação n. 113291 de 27 de outubro do
anno passado, como «escapulas de ferro sim-
ples», do art. 735 e taxa de 500 reis por kilo, re-
solveu, por acto de abril proximo findo, to-
mar conhecimento do recurso para mandar
classificar a mercadoria em questão como «es-
capulas de ferro bronzado de qualquer forma
ou feição», sujeitas a taxa de 600 reis por kilo-
grammo, do art. 735, combinado com a nota
100ª, classe 25ª, de accordo com o parecer da
Alfandega desta Capital.

N. 217 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro, por despacho de 20 de
fevereiro ultimo, resolveu indeferir o requeri-
mento a que se refere o vosso officio n. 48, de
1 de dezembro de 1914 e no qual Zerrane Bul-
lov & Co. reclamam contra a demora havida
na solução da proposta que apresentaram a
Alfandega de Santos para o fornecimento de
um motor a gasolina destinado á lancha «Leo-
poldo de Bulhões».

N. 218 — Declaro-vos, para os devidos fins,
que o Sr. ministro, tendo presente o processo
encaminhado á Directoria da Receita Publica
com o vosso officio n. 22, de 16 de fevereiro
do anno passado, e em que a Inspectoria da
Alfandega de Santos submete á consideração
o acto pelo qual, em divergencia com a maio-
ria da Comissão de Tarifa, mandou classi-
ficar como «semelhante a polias», para pagar
direitos *ad-valorem*, na razão de 15 %, do
art. 982 da Tarifa, a mercadoria que L.
Amora & Comp. receberam pelo vapor *inglez*
California, entrado em 25 de janeiro daquelle
anno, decidiu, por despacho de 6 de março
ultimo, que a questionada mercadoria deve
ser classificada como «apparelio de movi-
mento ou transmissão», do referido art. 982,
para o pagamento de 15 % de direitos *ad-va-*
lorem.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23 — Declaro-vos, para os fins conve-
nientes, que o Sr. ministro, por despacho de
10 do mez corrente, resolveu approvar o
valor das fianças para os logares de colle-
ctores e escriptaes das collectorias das rendas
federaes e administradores e escriptaes das
mesas de rendas federaes nesse Estado,
constantos do quadro encaminhado com o
vosso officio n. 1, de 7 de janeiro ultimo, de-
vendo ser, porém, reduzidas a 500\$ e 250\$,
respectivamente, as fianças para os logares
do administrador e escriptão da Mesa de Ren-
das Federaes em S. Christovão e a 500\$ a
do escriptão da Collectoria Federal em La-
garto.

N. 24 — Devolvendo o incluso processo, que
acompanhou o officio n. 21, de 26 de setem-
bro do anno passado, e referente ao monte-
pio pretendido por D. Odilia de Carvalho Quei-
roz, viuva da guarda da alfandega desse
Estado Eraclides de Carvalho Queiroz, de-
claro-vos, e de accordo com o despacho do
Sr. ministro, de 8 do corrente, para os devi-
dos effectos, que, tratando-se de empregado
nomeado na vigencia do art. 37 da lei nu-
mero 490, de 16 de dezembro de 1897, e falle-

cida antes de 1 de janeiro de 1911, não ha
pensão a abonar.

Directoria da Despesa Publica

Ministerio da Fazenda — Directoria da Des-
pesa Publica — Minuta — N. 59 — Rio de Ja-
neiro, 21 de maio de 1915.

Communico, para os devidos fins, aos
Srs. sub-directores da 1ª e 2ª Sub-directorias,
escriptaes da 1ª e 2ª Pagadorias e auxiliar da
directoria que nesta data resolvei prorogar o
expediente desta directoria até ás 17 horas,
no periodo de 22 a 29 deste mez, devendo no
dia 31 prolongar-se pelas horas necessarias
para a ultimação de todos os processos de
despesas relativos ao exercicio de 1914.

— Alfredo Regulo Vuletarro.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1915

Armando Malio Belgrano, pedindo certidão.
— Archande-se no Tribunal de Contas o aviso
do Ministerio da Agricultura n. 1.092, de 28
de abril ultimo, dirija-se áquelle Instituto,
querendo.

Compagnie Générale des Chemins de Fer
des États Unis du Brésil, pedindo paga-
mento de 38\$810.—Completo o sello da
conta.

Darvalina Corrêa Bittencourt, pedindo re-
versão de meio soldo e montepio.—Satisfaca
as exigencias da informação.

Enrique Spagne, conta de 463000.—Com-
pleto o sello da conta.

Freitas, Couto & Comp., conta de 135\$.—
Completem o sello da conta.

Dia 20

M. Mayer—Coblitz, pagamento de forne-
cimentos á Imprensa Nacional.—Satisfacam a
exigencia do paracer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1915

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional
em Minas Geraes:

N. 6 — Remetto-vos a inclusa relação dos
funcionarios do Ministerio da Agricultura,
Industria e Commercio, que occupam proprios
nacionais existentes nesse Estado, afim de
que, nos termos do § II do art. 3º da lei nu-
mero 2.919, de 31 de dezembro de 1914,
procedaes ao desconto de 5 %, nas respecti-
vas folhas de pagamento, a titulo de aluguel
dos ditos predios, tudo a partir de 1 de ja-
neiro findo.

Identicos aos delegados fiscaes no Rio
Grande do Norte, sob n. 2; em Alagoas, sob
n. 2 e no Paraná, sob n. 2.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 113 — Remetto-vos a inclusa cópia da re-
lação dos funcionarios do Ministerio da Agri-
cultura, Industria e Commercio, que occupam
proprios nacionais, afim de que, nos termos
do § II do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de de-
zembro do anno passado, procedaes, nas re-
spectivas folhas de pagamento, aos descontos
de 2 e 5 %, a titulo de aluguel dos ditos pre-
dios, conforme está accusado na mesma rela-
ção, tudo a partir de 1 de janeiro do cor-
rente anno.

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Sul:

N. 9—Recommendo-vos que, nos termos do § 11 do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, procedaes, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, nas folhas de pagamento dos vencimentos do director do Aprendizado Agrícola nesse Estado, Antonio Ribas Pinheiro, ao desconto mensal da quantia de 23\$, correspondente a 5% de seus vencimentos, a que está sujeito por occupar proprio nacional.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2—Recommendo-vos, nos termos do § 11 do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, procedaes, a partir de 1 de janeiro

do corrente anno, nas folhas de pagamento dos vencimentos do escrevente addido da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, Candilo Lopes Teixeira Franco, ao desconto mensal da quantia de 123\$50, correspondente a 5% dos seus vencimentos, a que está sujeito por occupar proprio nacional.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 5—Recommendo-vos que, nos termos do § 11 do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, procedaes, nas folhas de pagamento dos vencimentos do director do Aprendizado Agrícola de S. Bento das Lages, nesse Estado, João Silveira Guimarães, ao

desconto mensal da quantia de 23\$, correspondente a 5% dos seus referidos vencimentos a que o mesmo funcionario está sujeito por occupar proprio nacional.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 4—Recommendo-vos que, nos termos do § 11 do art. 3º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, procedaes, na folha de pagamento dos vencimentos do feitor da Estação Experimental da Cana de Assucar, nesse Estado, Nestor José de Mello, ao desconto mensal, a partir de 1 de janeiro findo, da quantia de 3\$, correspondente a 2% dos seus ditos vencimentos, a que o mesmo empregado está sujeito por occupar proprio nacional.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863 de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 22 DE MAIO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	400.000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	230.900.000\$000
Papel-moeda incinerado até esta data.....	10.022.551\$000	Quota de resgate:	
Empréstimos a bancos		10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914....	2.985.582\$439
Importancia fornecida a bancos, a titulo de empréstimo	110.000.000\$000	Idem, idem, na ultima semana	2.985.582\$439
Thesouro Nacional:		Amortização dos empréstimos:	
Recebido pela Thesouraria Geral até esta data	149.600.000\$000	Restituições pelos bancos das quantias recebidas a titulo de empréstimo.....	75.301.414\$660
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos:		Juros sobre empréstimos:	
Importancia recebida á Thesouraria Geral:		Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	2.970.394\$564
Juros vencidos:		Somma.....	331.257.088\$663
Em moeda corrente	4.455.956\$564		
Em letras do Thesouro	66.652.800\$000	PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Em juros das mesmas	80.925\$276	Bancos c/ de caução:	
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos:		Pelas cauções de titulos da divida publica e effeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	57.336.734\$116
Saldo de juros para occorrer ás despezas com a emissão	20.551\$823	Bancos c/ de depositos:	
Despezas com a emissão:		Pelos depositos em notas conversíveis e ouro amoeado, conforme demonstração no activo.....	2.970.800\$000
Efectuadas até esta data.....	24.304\$000		57.616.534\$416
Somma.....	331.257.088\$663		388.873.623\$079
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO			
Titulos da divida publica:			
Valor nominal de titulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	21.000\$000		
Effeitos commerciaes:			
Valor nominal dos effeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	57.315.734\$416		
Notas conversíveis e ouro amoeado:			
Importancia depositada pelos bancos.....	2.970.800\$000		
	57.616.534\$416		
	388.873.623\$079		

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1915

Amelia Gouvêa de Souza.—Transfira-se.
B. Silva Assumpção.—Inscriva-se. Imponha a multa de 200\$, nos termos do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro proximo findo.

Barbosa & Comp.—Transfira-se.
Manoel Laguna.—Idem.
Francisco Alves Silva.—Idem.
J. dos Reis.—Idem.
Bernardino & Bastos.—Idem.
João Antonio Freitas.—Transfira-se e faça-se o cancelamento proposto, nos termos do parecer.

Jordano Cardoso Laport.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Paulo Cardoso Laport.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Yago Cardoso Laport.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Eduardo & Alonso.—Apresentem o documento exigido pelo parecer.

Joaquim da Oliveira Duarte.—Como requer.

Maia & Devito.—Satisfazam as exigencias do parecer.

Pedro Araujo Lima Guimarães.—Restitua-se a importancia de 81\$, levando-se a despesa a "Receita a annular".

Jacinto Gonçalves Pereira.—Já tendo sido proferido despacho sobre o assumpto, em 30 do mez findo, nada ha que providenciar.

American Trading Co of Brazil.—Deferido.

Leonor Oliveira Bahia.—A 1ª sub-diretoria.

Ellas & Faria.—Satisfaza a exigencia do parecer.

Maria Francisca Alvès da Silva.—Em vista do parecer, sen lo procedu a divida contra o predio n. 104 C, antigo, da rua Elias da Silva, pertencente a Philomena Raymundo de Souza, nada ha que deferir.

Bernardino Pereira Roque.—Pague o imposto em debito.

Bastos & Alves.—Deferido.

Constantino Pereira Soares Pinto.—Em vista do parecer, sendo procedente a divida contra Candido José Seixas, nada ha que deferir.

B. M. Abreu & Comp.—Em vista do parecer, sendo procedente a divida, nada ha que deferir.

M. B. Abreu & Comp.—Idem.

Nunes & Vilheno.—Já estando attendido, nada ha que deferir.

Vinetti Carlo e Virio Luppi.—Em face do parecer, indeferido, visto ter vindo fora do prazo legal.

Francisco Cardoso Laport.—Legalize o documento junto, nos termos do art. 29, n. 3, do decreto n. 41.541, de 10 de março proximo findo.

Emilia Souza Laport.—Idem.

Germana Margarida Jesus.—Satisfaza a exigencia.

Maria Rosa Barboza.—Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

José Francisco Abreu.—Idem, idem.

Dr. Pedro Luiz Oliveira Sayão.—Idem, idem.

Rosa Maria Rozario.—Annulle-se a divida constante da contra-fé, officinando-se neste sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica para extrahir nova certidão de debito indicado no parecer, afim de ser feita a cobrança amigavelmente.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 22 DE MAIO DE 1915

Debito

Caixa :		
Bilhetes a emitir.....	71.529:350\$000	
Moeda subsidiaria.....	7:235:491	71.536:585\$491

Caixa, ouro :

Em deposito :

Libras.....	1.816.830-0-0	27.252:945\$300	
Francos.....	8.339.610	4.939:809\$821	
Ouro nacional.....	116:7-0\$000	197:068\$250	
Marcos.....	1.982.870	1.435:71-\$545	
Dollars.....	22.290.640	68.732:800\$032	
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pesetas hespanholas.....	723.340	430:191\$118	103.122:683\$383
Responsabilidade do Thesouro.....	48.999:395\$982		
Differença de ouro fino.....	310:330\$064	49.339:776\$016	

193.999:029\$000

Credito

Emissão :		
Bilhetes emitidos.....	707.678:960\$000	
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76.623:120\$000	
Bilhetes resgatados.....	508.604:170\$000	585.227:200\$000
Em circulação.....		122.451:670\$000
Notas a emitir :		
Existen. as no cofre.....		71.529:350\$000
Thesouro Nacional :		
Supplemento em moeda subsidiaria.....		48:000\$000

193.999:029\$000

O chefe da Contabilidade interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.—O thesoureiro, João Gomes R. Horta.—Guilherme A. de Souza Leite, barão de Aguas Claras, director.

Imprensa Nacional e «Diario Officia»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1915

Foram expedidos es seguintes officios:

N. 879 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, enviando a folha da lista do operario Gastão de Almeida e Silva.

N. 880 — Ao Sr. inspector federal de Portes, Rios e Canaes, respondendo o officio n. 162, de 14 do mez corrente.

N. 881 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude na operaria Narcisa Vieira.

N. 882 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brazil, respondendo o officio n. 570, de 15 deste mez.

N. 883 — Ao Sr. capitão Helecio Renato, respondendo a carta de 16 deste mez.

N. 884 — Ao Sr. superintendente da São Paulo Railway Company, respondendo o officio sem numero, de 20 do corrente.

N. 885 — Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção de saude no operario Waldemar França.

Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Oliveira.—Sim, com dous terços.

Alvaro de Almeida Arango.—Informe a Secção Central.

Donato Valença.—Sim, em termos.

O mesmo.—Idem.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke.—Compareça a esta repartição.

José Vicente Ferreira.—Sim.

Aida Rodrigues Martins.—Sim, em termos.

Arthur de Alcantara Pacheco.—Idem.

Romeu Lopes da Costa.—Informe a Secção Central.

José Belchini e outros.—Informem as secções.

Villas Boas & Comp.—A Secção Central para processar.

Bifano & Comp.—Informem as secções.

João Mario Pires.—Submetta-se a inspecção de saude, querendo.

Bifano & Comp.—A Secção Central para processar.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente engenheiro machinista Isaac Dias Pessoa do cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Arthur Ferreira da Silva Carneiro do cargo de chefe de machinas do cruzador *Republica*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente engenheiro machinista Isaac Tavares Dias Pessoa para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Republica*;

O capitão-tenente engenheiro machinista Cyro Nolasco da Silva Freire para exercer o cargo de chefe de machinas do cruzador *Tiradentes*.

— Por outras de 22 do corrente:

Foram concedidos 60 dias de licença, na forma da lei, ao 3º pharoleiro do pharol de S. João, no Estado do Maranhão, Louventura Ferreira de Melo, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorogação a que lhe foi concedida em 29 de janeiro ultimo.

Foi promovido a 2º pharoleiro do pharol de Simão Grande, no Estado do Pará, o terceiro do mesmo pharol Germano Luiz Pereira.

Foi nomeado Raymundo Franco de Sá para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Simão Grande, no Estado do Pará.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de maio de 1915

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.888 — Elogiae, em ordem do dia, o capitão de fragata engenheiro naval Eduardo Gomes Ferraz pelo zelo e intelligencia que demonstrou na direcção das obras de retubulação e reparos por que passou o scout *Bahia*.

N. 1.889 — Tendo resolvido autorizar-vos a dar baixa do serviço da Armada ao soldado do Batalhão Naval João Gonçalves de Andrade, assim vol-o declaro para os devidos fins.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.890 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, da conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 517, de 17 do corrente, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de construcção naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Jacintho José de Medeiros Junior, de accordo com a observação 3ª da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e a ultima observação da tabella B do actual regulamento dos arsenaes de marinha da Republica, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de effectivo serviço.

Essa gratificação não poderá ser augmentada por accessão de classe que possa obter o referido operario.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.891 — Tenho a honra de accusar o recebimento de vosso aviso n. 11, de 12 do corrente, em qua vos dignastes de dar-me conhecimento dos telegrammas que o chefe do districto telegraphico da Bahia e do Recife, por ordem do director geral dos Telegraphos, dirigiu a esse ministerio.

Cabe-me informar-vos que os referidos telegrammas foram igualmente recebidos por este departamento, enviados por aquella repartição.

— Sr. sub-secretario de Estado das Relações Exteriores:

N. 1.893 — Tenho a honra de agradecer-vos a remessa em vosso aviso n. 12, de 7 do corrente, da «Ordem da Armada» que trata da bandeira nacional e distinctivos de diversas autoridades, usados pelos navios da guerra e mercantes da Republica Portuguesa.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.898 — Accusando o recebimento de vosso officio n. 24, de 3 de abril ultimo, tenho a honra de remetter-vos a inclusa demonstração do credito extraordinario de 3:600\$, necessario ao pagamento de vencimentos ao 4º official da ex-incta Secretaria da Marinha, ora addido á Directoria do Expediente, Paulo Mendonça de Oliveira, cumprindo assim os dispositivos dos arts. 17 e 109, do art. 72 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.897 A — Tenho a honra de reiterar-vos as solicitações contidas em aviso n. 1.770, de 12 do corrente, para que, com a maxima urgencia, habilitis a Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, com o numerario sufficiente afim de attender ao pagamento do pessoal de marinha em serviço naquella estado

N. 1.890 — Tendo a Commissão Naval do Brazil na Europa communicado a este ministerio achar-se prompta a ser embarcada a lancha automovel destinada ao serviço da Capitania do Porto de Alagoas, cujo pagamento, na importancia de £ 1044-0-0, abatida de 3 %, solicitei em aviso n. 5.443, de 12 de dezembro ultimo, á conta da verba « 30 — Pagamento do tender, digna e demais materiaes contractados na Europa », do exercicio de 1914, e tendo-se a Delegacia do Londres recusado a effectuar tal pagamento por falta de instrucções d'esse ministerio, venho reiterar a confirmação daquille pagamento á firma John I. Thornicroft & Co., de Londres, por ordem telegraphica á alludida delegacia.

Outrosim, declaro-vos que esse pagamento deverá ser accrescido da importancia de 3 %, relativa ao seguro de guerra, sobre aquelle total.

N. 1.892 — Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo com o credito de 100\$336, á conta da tabella « 20 — Munições de boca, do exercicio de 1915 — Quota, rações para officiaes, etc. » para pagamento de contas do fornecimentos ao cruzador-torpedeiro *Piuhuy*, quando surto no porto do alludido Estado, em janeiro ultimo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade fica annullada a importancia precitada e competente rubrica.

N. 1.894 — Solicito vossas providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão com o credito de 92\$5, á conta da tabella « 7ª — Pessoal — Corpo da Armada, etc. » sub-consignação «Corpo da Armada», do orçamento de 1913, para attender ao pagamento de vencimentos a que tem direito o 1º tenente Rhadamante de Campos y Amoedo e o 2º tenente patrão-mór Gustavo José Ferreira, durante o mez de março ultimo.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha fica annullada a importancia citada e devida rubrica.

N. 1.896 — Solicito vossas providencias afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito de 824\$600, á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.403, de 30 de dezembro de 1914, supplementar á tabella « 20ª — Munições de boca — Pessoal, do exercicio proximo passado — Quota rações para officiaes, etc. », afim de attender ao pagamento das etapas aos pharoleiros e marinheiros contractados do serviço de pharós e capitania do mencionada Estado.

N. 1.897 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicios findos, sob n. 5.520, na importancia total de 21:91\$996, de que é credor o capitão de mar e guerra honorario Miguel Ribeiro Lisboa.

N. 1.901 — Rogo vossas providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota sob n. 239, na importancia de 31\$5, referente a duas contas de The Leopoldina Railway Company, Limited, provenientes de fornecimento de lenha ao Sanatorio Naval em Friburgo, á conta da verba « 24ª — Combustivel », do orçamento de 1914.

N. 1.907 — Submettendo á vossa consideração o requerimento, por cópia, de J. H. Walter & Co., representantes de J. Yarrow & Co., Limited, reclamando contra o pagamento em letras do Thesouro Nacional, na importancia de £ 4.611-2-8, que, pelos ajustes de 14 e 19 de dezembro ultimo, deve ser feito em moeda esterlina, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias a respeito, afim de resolver sobre o assumpto.

N. 1.908 — Passo ás vossas mãos, afim de que providencias para seu pagamento, a in-

clusa nota n. 14, na importancia de réis 91:548\$120, referente a diversos concertos feitos no scout *Bahia* pela firma Lage Irmãos, correndo a despeza á conta da verba « 22ª — Material de construcção naval », do corrente exercicio.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Manoel Rodrigues da Silva. — Indeferido á vista das informações (131, Contabilidade).

José Sabino da Silva e José Alves de Lima. — Indeferido (429, Contabilidade).

Joaquim de Moraes Jardim. — Declare sua qualidade profissional (req. 14 de maio).

Antonio Ramos Maia. — Indeferido, de accordo com as informações (448, Contabilidade).

Lage Irmãos. — Indeferido (309, Inspectoria do Arsenal do Rio).

Mario Pereira da Silva. — Indeferido (req. 18 de maio).

Raphael Martins Vieira. — Indeferido (req. 17 de maio).

Benedicto Alpheu Baptista. — Indeferido (req. 18 de maio).

Oscar Moreira de Pinho. — Indeferido (req. 17 de maio).

Manoel José Soares. — Indeferido em vista da informação (req. 17 de maio).

Augusto Mattos Coelho da Silva. — Indeferido em vista da informação (req. 6 de maio).

Agostinho Ignacio Mendes. — Indeferido por ser contractado (111, Directoria do Armamento).

Pedro F. Braga, pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Indeferido, de accordo com as informações (443, Inspectoria de Portos e Costas).

Eduardo Maria de Moraes Mello. — Indeferido (61, Escola Naval).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao 4º official do Arsenal de Guerra desta Capital Alfredo Leal, de accordo com o disposto no artigo 1º n. 1 do decreto numero 2.736, de 10 de janeiro de 1913, o qual deverá entrar no gozo dessa licença no prazo de 30 dias.

Expediente de 15 de maio de 1915

Ao director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, autorizando a mandar lavrar um termo de transferencia, para a firma Vicente de Oliveira & Comp., do contracto feito com Miranda Guimarães & Comp., transcreverdo-se no mesmo termo, *ipsis verbis*, os documentos de fls. 3 e 4 a 6 dos papeis que se remettem, visto haver aquella firma adquirido por compra o activo e passivo da segunda.

— Ao chefe do Departamento da Guerra: Declarando que o 1º tenente do 2º corpo de trem é posto á disposição do inspector da arma de cavallaria;

Mandando servir á disposição do commandante da 6ª região o capitão do 2º batalhão de engenharia Guilhermino Bacta de Faria.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 188\$120 ao 2º tenente reformado Manoel de Almeida Magalhães (aviso n. 557);

De 21\$321 a Americo da Costa Vallier (aviso n. 558).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 5 de corrente, promovendo e reformando diversos officiaes e praças.

— Ao chefe do Departamento da Administração, autorizando a mandar adquirir, por administração, os artigos dos grupos "illuminação" e "utensílios, louças e vidros", visto não se ter apresentado licitante algum para o fornecimento de taes artigos nas duas concorrências realizadas.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a proposta que fez o chefe do Departamento da Administração do capitão intendente José Bueno Vieira Braga para substituir na Escola Militar o 1º tenente intendente João de Carvalho Borges.

Declarando:

Que é posto á disposição do chefe do Estado Maior do Exército o 2º tenente Carlos Rocha, que deverá ser substituído na 1ª companhia de metralhadoras;

Que é dispensado de servir no mesmo Estado-Maior o aspirante a official Alberto Dias dos Santos;

Que passa a servir addido a um dos corpos da 3ª região o 1º tenente do 5º regimento de artilharia Manoel Severiano Ferreira Marques.

Mandando transferir para a Capital Federal, afim de preencherem os cargos existentes no 1º e 13º regimentos de cavallaria, as praças do 14º regimento que ficou sem effectivo, caso não tenham sido taes praças distribuídas por outras unidades.

Transferindo o 2º tenente Antenor Taulois da Mesquita do 31º batalhão de caçadores para o 3º regimento de infantaria.

Ministerio da Guerra — N. 783—Rio de Janeiro, 17 de maio de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que os commandantes de divisão podem transferir praças de uma arma para outra, dentro de suas divisões, devendo, porém, essas transferencias só ser feitas em casos excepcionaes e sem despesas para a Fazenda Nacional, com mudança de uniforme. Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 778 — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Aparecendo frequentemente em jornaes artigos assignados por officiaes do Exército ou entrevistas por elles concedidas a jornalistas, nas quaes nem sempre é guardada a necessaria discreção profissional ou é offendida a disciplina por allusões e criticas a actos de seus superiores em materia de serviço ou ainda são esquecidas as normas da boa camaradagem com que os officiaes devem tratar uns aos outros, declaro em boletim do Exército que eu espero ver cessarem esses factos, prejudiciaes ao bom nome do Exército, o cuja consequencia immediata é estabelecer dissensões entre os membros de uma classe, cuja força moral reside principalmente na confiança reciproca que deve haver entre todos, confiança essa que é a base da maior virtude de um exercito—a disciplina.

Como meio pratico, aconselho que não permitam publicar entrevistas, sem previamente lolas, afim de evitar que jornalistas, já por serem estranhos aos assumptos militares, já por conveniencias de seus jornaes, alterem as declarações feitas.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria

Requerimentos despachados

Polycarpo de Souza Franco, filho e inventariante dos bens do felleito voluntario da patria Naldino da Souza Franco, requerendo que se mande processar a divida do soldo vitalicio que deixou de receber seu pae. — Passa-se o respectivo titulo.

João Vicenta da Silva Ferreira, secretario do extincto Arsenal de Guerra do Pará, pedindo o pagamento da gratificação a que se julga com direito. — Não tendo o Congresso consignado verba para a gratificação que recebia o requerente, dirija-se ao Poder Legislativo, querendo.

Ex-2º sargento voluntario da patria Manoel Pereira Barbosa, por seu procurador, solicitando se lhe mande processar e liquidar a parte do soldo vitalicio que não lhe foi paga, afim de lhe ser opportunamente satisfeita por exercicios findos, pelo Thesouro Nacional. — Passa-se o respectivo titulo.

Primeiro tenente reformado do Exército João Paulo Guedes, recorrendo contra um acto da Delegacia Fiscal em Porto Alegre sobre seus vencimentos. — Mantenho o acto da Delegacia fiscal.

Primeiro tenente Olyntho Tolentino de Freitas Marques, pedindo averbação na sua fé de officio de alterações com elle occorridas, quando esteve á disposição do Ministerio da Viação. — Sejam averbadas as alterações. De outra vez declare o corpo a que pertence como exige o modelo adoptado pelo aviso de 17 de abril de 1909.

Primeiro tenente reformado do Exército Manoel Alves Pais Lima, requerendo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

João Luiz Gomes, pedindo que se lhe mandem passar certidões de todo o tempo que serviu no Ministerio da Guerra quer como militar quer como civil. — Requeira por partes.

Pharmacautico Mario Theophilo de Araujo Ribeiro, offerecendo prestar gratuitamente os seus serviços profissionais ao Hospital Central do Exército, mediante o que propõe em sua petição. — Não pôde ser attendido, a vista dos regulamentos.

João Rangel da Faria Abreu, propondo a venda ao Ministerio da Guerra dos predios em que se acha aquartelado o 38º batalhão de caçadores em Niteroy. — O estado financeiro não permite fazer aquisições adiacivas.

Candido Machado de Oliveira, soldado voluntario da patria, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Não pôde ser attendido, em vista das instrucções de 21 de abril de 1867.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 22 do corrente, foi demittido, por se achar incurso no art. 77 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.610, de 15 de março de 1911, o conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Virgilio Augusto Ferreira Fraga.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de maio de 1915

Sr. governador do Estado do Amazonas: Em resposta ao vosso telegramma de 23 de dezembro do anno proximo passado, em o qual solicitaes autorização deste ministerio para que vos sejam cedidos os predios da União em Porto Velho que se acham des-

occupados e entregues á Companhia Estrada de Ferro Madeira Mamoré, transmitto-vos, pela cópia junta, a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, e donde verificareis que, pelos motivos apontados, não pôde ser satisfeita a dita solicitação (aviso n. 9).

Requerimento despachado

Empreza Constructora Rio Grande do Sul. — Selle o memorial apresentado.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de maio de 1915

Declarou-se á Inspectoria de Obras contra as Seccas que ficam approvados os projectos e os orçamentos:

Na importancia de 18:401\$026, do açude particular «Porteiras» que em sua propriedade agricola do mesmo nome no municipio de Minas do Rio de Contas, Estado da Bahia, pretende construir á sua custa Manoel Pinto da Silva (aviso n. 125);

Na importancia de 16:438\$153, do açude particular «Nunes» que em sua propriedade agricola e pastoril denominada Lagôa da Fortaleza, no municipio de Minas do Rio de Contas, Estado da Bahia, pretende construir á sua custa Francisco Nunes Dourado Sobrinho (aviso n. 126).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda providenciar afim de que pela Alfandega desta Capital seja concedida isenção do direitos para uma prancha embarcada no vapor *Denna*, consignada á Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 124).

Requerimento despachado

Gebrüder Goethart A. G., contractantes dos trabalhos da comissão de saneamento da baixada fluminense, pedindo para lhes serem entregues pela cotação do dia do pagamento, as apolices de 5%, papel, sempre que os pagamentos hajam de ser effectuados nessa especie. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Eugenio do Nascimento Silva, como procurador dos herdeiros de Carlos Pereira Dias, pedindo pagamento de 630\$869 e 4:530\$000. — O pagamento da primeira destas quantias foi requisitado ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 3.517, de 7 de dezembro de 1914; e quanto á segunda, dirija-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1915

Guilhermina Nunes da Costa e Sá, viuva do ex-agente de 4ª classe João José da Costa e Sá, pedindo que o pagamento de sua pensão seja effectuado pela thesouraria geral, em Niteroy. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Maria Rita Moreira, por seu procurador Fortunato Augusto de Paula Moreira, pedindo os favores do montepio como mãe viuva do finado Renato Moreira, praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Preliminarmente a habilitanda deve provar qual o estado civil de suas filhas Juracy, Iracema e Ruth, na data do obito do contribuinte, juntando, si casadas, as respectivas certidões de casamento.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 14 de maio de 1915

Estevão Marcelino de Rezende, estafeta interno da Administração dos Correios de São Paulo, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 30 dias.

Dia 15

Barnabé Carvalho Pinheiro Junior.—Como pede.

Dia 17

Oscar Anesio Gomes, carteiro de 1ª classe da agência postal de Jahu, no Estado de S. Paulo, solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, nos termos do informado.

Christi no Stockmeyer, carteiro da agência do Correio do Engenho Novo, nesta Capital, solicitando 30 dias de licença para tratamento de saúde.—Concedo 16 dias, na forma da lei.

Antonia de Barros Castello Branco, agente postal de Palmares, no Estado de Pernambuco, solicitando tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Dia 18

Sylzei José de Sant'Anna, pedindo ser nomeado servente ou estafeta desta directoria.—Não ha vaga.

Dia 19

Alicio Frageso da Costa, pedindo ser nomeado estafeta desta directoria.—Indeferido.

F. Baptista & Comp., pedindo serem incluídos no numero de fornecedores desta directoria.—Sim, nos termos do informado.

Ernesto Luiz dos Santos Lima.—Sim, mediante as formalidades legais.

Dia 20

Procopia Antonia de Jesus.—Sim, mediante as formalidades legais.

O. R. Martins.—Sim, mediante as formalidades legais.

A. P. L. Bernardes.—Deferido.

Dia 22

Paulino Lopes de Souza, praticante de 1ª classe, Rio Grande do Sul, pedindo seja submettido á inspecção de saúde.—Prove, antes, achar-se realmente enfermo.

José Manhiães Faixa Junior, praticante de 2ª classe, Directoria Geral e José Campista de Azevedo Cruz, praticante privativo da Agencia Especial de Campos, pedindo permuta dos respectivos cargos.—Havendo desigualdade de categorias e de vencimentos, indeferido.

Luiz Gonçalves da Silva, auxiliar de servente, pedindo 30 dias de licença.—Tratando-se de um empregado *pro-rata*, indeferido.

Manoel Antunes & Comp., pedindo pagamento de contas.—Compareça na 2ª secção do expediente.

Laureano Gil de Souza, praticante de 1ª classe, Pará, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde.—Concedo tres mezes na forma da lei.

Samuel Ferreira Durão, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei.

Sebastião Fleury, praticante de 2ª classe, sub-administração de Uberaba, pedindo tres dias de licença, para o effeito de justificação de faltas.—Sim, para o effeito da justificação de faltas nos termos do art. 470.

O mesmo, pedindo tres dias, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei.

Julio Thomé da Silva, carteiro de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença

para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei.

Celso de Vasconcellos, praticante de 2ª classe, Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, na forma da lei.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 21 de maio de 1915

Ao governador do Estado do Amazonas expedio-se aviso accusando o recebimento do officio-circular de 24 de abril ultimo e agradecendo a offerta de um exemplar impresso da mensagem apresentada á assembléa legislativa do Estado na abertura da segunda sessão ordinaria da oitava legislatura.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de maio de 1915

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados em objecto de serviço publico pelo Sr. Antonio Porfirio de Menezes Costa engenheiro chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria em Porto Alegre, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio (officio n. 285).

—Communicou-se ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em solução ao seu aviso n. 133 de 14 do corrente, que a Repartição Geral dos Telegraphos já foi autorizada a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas apresentados em objecto de serviço publico pelo Sr. Antonio Porfirio de Menezes Costa, engenheiro chefe do Instituto de Agronomia e Veterinaria em Porto Alegre, correndo as despesas por conta desse ministerio. Declarou-se outrossim, quanto á franquia postal solicitada para o mesmo engenheiro, que, sendo a correspondencia official pertencida com o respectivo selo, poderá este ser adquirido pelo engenheiro Costa, mediante requisição feita em modelos fornecidos pela Directoria Geral dos Correios ou administracões postaes, sujeitas, porém, taes requisições ao pagamento á boca do effito, conforme exige a lei da receita para o corrente exercicio (aviso n. 253).

Requerimentos despachados

Francisco de Paula Xavier, conferente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo 90 dias de licença, a contar de 3 de abril ultimo, para tratamento de saúde.—Indeferido, á vista do laudo de inspecção.

Manoel Pereira da Silva, djarista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Indeferido, á vista da informação e parecer.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EXPEDIENTE DE 20 DE MAIO DE 1915

Requerimentos despachados

Manoel Monteiro Antunes.—Deferido.
Peiro Nolasco Netto.—Deferido, de accordo com as informações.

João Tobias da Silva.—Deferido, sem vencimentos.

João de Deus Costa.—Indeferido, de accordo com o parecer da Linha.

British Manufacturers' Association, Limited.—Renovo o meu despacho de 6 de janeiro do corrente anno, mandando que a supplicante

requira ao Sr. ministro da Viação o pagamento a que se julga com direito, visto nada constar no almoxarifado desta estrada.

Foram concedidos tres dias de licença ao praticante da estação de Candêas, José da Matta.

Foi suspenso do serviço por dous dias, por falta disciplinar, o manobreiro de Divinópolis, Flausino Candido.

Escala do pessoal de movimento para os espedies de 23, 24 e 25 do corrente, por occasião das festas de Mattosinhos.

Dia 23

Serviço de trens:

Chefe, Josias da Fonseca.
Auxiliares, Rodolpho Novaes e José Senna.
Substitutos, Antonio Ralha, Olympio Carvalho e Dante.

Portões de S. João:

Affonso Rodrigues, Carlos Filgueiras e Antonio da Matta.
Substitutos, Antonio Coelho, Francisco Carvalho e Pedro Neves.

Portões de Chagas Doria:

José Duarte e Hedefonso Costa.
Substitutos, Eduardo Wiedreheker e Alberto Souza.

Dia 24

Serviço de trens:

Chefe, Ricardo Mauro.
Auxiliares, Guilherme Pereira e Rodolpho Novaes.
Substitutos, Josias Fonseca e José Senna.

Portões de S. João:

Alberto Souza, Eduardo Wiedreheker e José Duarte.
Substitutos: Francisco Carvalho e Antonio da Matta.

Portões de Chagas Doria:

Affonso Rodrigues e Carlos Filgueiras.
Substitutos: Hedefonso Costa e Emiliano Palmeira.

Dia 25

Serviço de trens:

Chefe, Ricardo Mauro.
Auxiliares, Guilherme Pereira e Rodolpho Novaes.
Substitutos: José Almeida e Japhet Melrelles.

Portões de S. João:

Affonso Rodrigues, Carlos Filgueiras e Antonio da Matta.
Substitutos: Josias da Fonseca e Paulo Ribeiro.

Portões de Chagas Doria:

José Duarte e Hedefonso Costa.
Substitutos: Eduardo Wiedreheker e Alberto Souza.

Guarda-freios escaladas:

Portões de S. João:

Albino Rezende, Baptista de Oliveira e José Almeida.

Portões de Chagas Doria:

Manoel Clemente, João Candido, José Martins Labarela, Jero das Silva, Pedro Pinheiro, João Camara, Ivo Dias e Francisco Marcos.

Trens:

Elvy de Oliveira, Francisco Valerio, José Damaso e Antonio Ignacio.

Iluminação:

Juvolino Honorio.

—Fo am expedido os seguintes avisos:

«Nos dias 23, 24 e 25 do corrente, o primeiro trem especial desta cidade para Chagas Doria será ás 8 horas e 30 minutos da manhã, sendo o ultimo de volta desta estação ás 10 horas da noite.»

Nesse intervalo correrão outros trens que obedecerão á affluencia de passageiros, resguardando os horarios dos trens ordinarios.»
Escritorio do trafego, 19 de maio de 1915.
— Pedro Magalhães, chefe do trafego.

Os trens de Aguas-Santas, durante as festas de Mattosinhos, nos dias 23, 24 e 25 do corrente, com excepção dos SU 1 e SU 2, correrão somente entre as estações de C. Doria e A. Santas.

Entre S. João e C. Doria, correrão especiaes em correspondencia com os trens de A. Santas.

Escritorio do trafego, 19 de maio de 1915.
— Pedro Magalhães, chefe do trafego.

Pelo chefe do trafego foram expedidas detalladas instrucções sobre os serviços de trens especiaes nos dias 23, 24 e 25 do corrente, durante as festas de Mattosinhos.

— O Sr. Dr. director officiou:

Ao Sr. ministro da Viação, enviando os documentos relativos a fornecimentos feitos á estrada, pelos Srs. Humberto Saboia & Comp.

Ao Sr. ministro da Viação, enviando os documentos sobre a 21ª medição provisoria de trabalhos de construcção executados pelo engenheiro Sr. Emilio Schnoor, no periodo de 1 de março a 30 de abril de 1915.

Ao Sr. ministro da Viação, informando sobre duas ordens de serviço, em que a estrada fez encomendas de materias por intermedio de Humberto Saboia & Comp.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remetendo contas de fornecimentos feitos á estrada no exercicio de 1914.

A comissão de verificação de contas das Estradas de Ferro: Central do Brazil, Oeste de Minas e Cruz Alta á Foz do Ijuhy, enviando uma conta de fornecimento de 20 carros metallocos para lastreamento da linha, pelo Sr. Emilio Schnoor.

A comissão de verificação de contas das Estradas de Ferro: Central do Brazil, Oeste de Minas e Cruz Alta á Foz do Ijuhy, remetendo a conta e respectivo resumo de medição provisoria de trabalhos de construcção executados pelo Sr. João Proença.

— O conferente José Augusto Pereira foi exonerado por portaria de 16 de abril do corrente anno, por abandono de emprego, e não como sahiu publicado, a bem do serviço publico.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 21 do corrente foram concedidos, para tratamento de saúde, de accordo com a lei, trinta dias de licença, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 19 de março do corrente anno, ao auxiliar bibliothecario, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, designado para servir na Directoria do Serviço de Povoamento, Guilhermino Reis.

— Por outra de 22 do corrente, foi nomeado chefe de culturas, addido, do Campo de Demonstração de Lavras, no Estado de Minas Geraes, Aurino Ferreira, para exercer igual cargo no Aprendizado Agricola da Bahia, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias para entrar no exercicio do cargo.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Dia 22 de maio de 1915

João Monteiro de Barros, conservador-inspector de alumnos do aprendizado agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, pedindo prorogação por mais 20 dias do prazo para tomar posse do cargo.—Deferido, em vista do motivo de força maior que allega.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Dia 22 de maio de 1915

Leandro Antonio da Silva, propondo a compra de um bovino da raça Schwitz, pertencente ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro.—Serão vendidos em hasta publica de accordo com as instrucções já expedidas.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1915

Antonio E. Migarinos Torres, pedindo, para fins de direito, certidão do inteiro teor, transferencia e relatorio da carta-patente de invenção n. 5.632.—Sim, em tegnos.

Dia 20

Leclerc & Co., pedindo se lhes dê por certidão o inteiro teor da carta-patente n. 6.140.—Deferido.

Luiz Bouch, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo, para seu nome, transferencia dos direitos inherentes á carta-patente numero 7.612.—Idem.

Victor Talking Machine Company, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo sejam averbados no registro geral de privilegios os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 5.711, e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão.—Idem.

Dia 21

José Milliet, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo privilegio de invenção para «um novo brinquedo que tambem pôde ser empregado como meio de reclamo ou propaganda».—Compareçam nesta directoria geral afim de prestarem esclarecimentos.

Leclerc & Co., pedindo sejam archivadas as petições em que requerem certidão do relatorio da carta-patente n. 4.370 e permissão para tirar copia do respectivo desenho e se lhes restitua o desenho annexado a uma das referidas petições.—Deferido.

Nalgli & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela carta-patente n. 6.512 e bem assim que se lhes forneça a respectiva certidão.—Idem.

Dia 22

Hugo Bellingrot, por seu procurador C. Buschmann, pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela carta-patente n. 6.062, e, bem assim, que se lhes forneça a respectiva certidão.—Deferido.

L. B. de Almeida & Comp., por seu procurador Herculanio G. Vilal, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos em ferros de engommar».—Deferido. Compare-

çam nesta directoria geral afim de receberem guia para o pagamento a effectuar na Recc-betoria do Rio de Janeiro.

Lemos & Barros, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo garantia provisoria para a invenção de «um arô pneumatico aperfeiçoado para rodas de vehiculos».—Idem.

Raphael Stamato, por seus procuradores Leclerc & Co., pedindo guia para pagamento da decima quarta annuidade da carta-patente n. 3.319, em atraso.—Idem.

Hinsch & Struve, por seu procurador Henrique da Oliveira, pedindo privilegio de invenção para «um novo tipo de vidros ou garafas para acondicionamento de perfumarias, preparados pharmaceuticos e chimicos e bebidas».—Idem.

Companhia Straiff de S. Bernardo, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio de invenção para «uma cadira carrinho, aperfeiçoada, para crianças».—Idem.

Antonio Joaquim Peixoto de Castro, pedindo a revalidação da carta-patente n. 4.980.—Idem.

Sebastião Martins da Cunha, protestando contra a concessão da carta-patente de invenção n. 8.722, por entender que o objecto pelo mesmo privilegiado é identico ao da patente n. 8.676, da que é concessionario.—Não cabe a este ministerio receber o protesto.

Luiz Damvindo de Vasconcellos, pedindo prorogação de prazo para pôr em uso effectivo a invenção privilegiada pela patente numero 7.455, de que é concessionario.—Não ha que deferir, em face do decreto n. 11.483, de 10 de fevereiro ultimo.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 21 de maio de 1915

«Uma machina destinada a centralizar a força de gravidade, transformando-a em força motriz», de Octaviano Felix de Carvalho;

«Aperfeiçoamentos em lampadas de vó do incandescencia invertido, alimentadas a gaz, sob maior pressao», de Julius Pintsche Aktiengesellschaft;

«Uma nova massa para fabricar doces e pastéis», de José Gregorio Teixeira.

TRIBUNAL DE CONTAS

Additamento á acta da sessão de 18 do corrente

No julgamento do acto regulamentar expedido com o decreto n. 11.511, de 4 de março ultimo, para a arrecadação e fiscalizaçao dos impostos de consumo, remetido com o aviso n. 29 do Ministerio da Fazenda, de 26 do dito mez de março, foi voto vencido o do Sr. director Dr. Alfredo Valladão, que o proferiu nos seguintes termos:

«Vencido — Votei para que se recusasse registro ao regulamento expedido com o decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, sobre a arrecadação e fiscalizaçao dos impostos de consumo.

E assim votei por ser illegal a isenção do imposto consagrada no art. 1º, § 1º, n. X do regulamento, com referencia ao «fumo desfiado, picado ou migado para o preparo de cigarros no mesmo estabelecimento».

De facto.

Terminante é o preceito do art. 2º, § 4º, da Lei da Receita (lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914).

«O imposto sobre o fumo desfiado, picado,

ou migado será cobrado à *saída das fabricas* em que tenha sido preparado, *qualquer que seja o seu fim ou destino dentro do paiz*. As fabricas do desfiar, picar ou migar fumo, *que no mesmo estabelecimento tiverem fabrico de cigarros*, discriminarão em escripta especial o fumo desfiado, picado ou migado *que tiver de ser applicado no referido fabrico, para o pagamento da taxa respectivamente devida*, sem embargo da escripturação exigida pela lei n. 611, de 1899, e decreto n. 5.890, de 1906.

Assim, este preceito revoga disposições constantes dos artigos 72 e 78 do decreto numero 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Pelo artigo 72 deste decreto, o fumo desfiado, picado ou migado poderia sair das fabricas e estabelecimentos de fumo em grosso, desacompanhado de estampilhas:

1º, quando vendido a fabricantes ou negociantes de fumo por grosso, quer para o consumo local, quer para circumscripções ou praças que não sejam a sede do estabelecimento vendedor;

2º, quando preparado por conta do fabricante de fumo por grosso;

3º, quando vendido a fabricantes de cigarros.

Agora, não.

De accordo com o preceito da lei da receita, o imposto deve ser pago *qualquer que seja o fumo ou destino do fumo*.

Pelo art. 78 do decreto n. 5.890, o fumo desfiado, picado ou migado vendido a negociante para revender o a retalho poderia sair das fabricas ou estabelecimentos de fumo por grosso, acondicionado em volumes de peso não inferior a um kilogrammo, acompanhados das respectivas estampilhas, para serem coladas na occasião de ser exposto à venda.

Agora, também, não.

Segundo o preceito da lei da Receita, nesta hypothese, como na do art. 72, o imposto será cobrado no momento em que o fumo sair da fabrica.

Em synthese, a lei da Receita:

1º, manda cobrar imposto sobre o fumo desfiado, picado ou migado, *qualquer que seja o fim ou destino do mesmo fumo*;

2º, manda que este imposto seja cobrado à saída da fabrica;

E a lei da Receita não se limitou a consagrar, em toda a sua generalidade, o principio de que o imposto é devido, *qualquer que seja o fim ou destino do fumo*.

Accrescentou, ainda, em seu dispositivo: as fabricas que, no mesmo estabelecimento, tiverem fabrico de cigarros, discriminarão em escripta especial o fumo desfiado, picado ou migado *que haja de ser applicado no referido fabrico, para o pagamento da taxa respectivamente devida*, sem embargo da escripturação exigida pela lei n. 611, de 1899, e decreto n. 5.890, de 1906.

Expressa, pois, é a disposição da lei da Receita sujeitando as fabricas ao pagamento do imposto.

E, assim, manifestamente ilegal a isenção.

Certo, para justificar-a, se invocou o argumento de que o dispositivo da lei da receita crea uma dupla taxaço.

Mas o argumento não procede.

Si ha ou não dupla taxaço, ao Tribunal de Contas não cabe examinar.

E, não cabe examinar, porque o Congresso é o unico juiz do orçamento, podendo tributar como melhor lhe parecer, nos limites postos pela Constituição.

Si ha, na hypothese, dupla taxaço, e si esta infringe algum preceito da Constituição, nem assim ao Tribunal de Contas compete investigar.

De facto, por uniforme jurisprudencia, o Tribunal de Contas ha estabelecido que, delegação de Congresso, a sua competencia se restringe ao exame dos actos do Governo em

face das leis, não attingindo ao das proprias leis em face da Constituição.

Entretanto, admitta-se que haja, na especie, uma dupla taxaço, que esta seja contraria a algum preceito da Constituição, o que, por isto, o Tribunal de Contas deva considerar justificada a isenção do imposto.

E, mesmo assim, impunha-se a recusa do registro.

Da ficto.

Si ha dupla taxaço no se tributar o fumo desfiado, picado ou migado, que se destine ao preparo de cigarros no mesmo estabelecimento da fabrica que o produziu, ha, da mesma forma, dupla taxaço no se tributar aquillo fumo, quando se destine aos fabricantes de cigarros.

Assim, a isenção ainda é ilegal, porque foi estabelecida apenas para o primeiro destes casos.

Finalmente, não exclue, nem diminui, a illegalidade da isenção consagrada no art. 4º, § 1º, n. X do regulamento expedido com o decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, o disposto no art. 203 do mesmo regulamento, onde se determina:

«Até que o Congresso delibere a respeito, fica suspenso o pagamento do imposto de consumo para o fumo desfiado, picado ou migado pelas fabricas, para applicar o ao fabrico de cigarros nos proprios estabelecimentos.

Os fabricantes nestas condições ficam obrigados à assignatura de um termo, pelo qual sejam responsaveis pela importancia do imposto correspondente à quantidade do fumo assim empregado, caso o Congresso entenda estar o mesmo comprehendido na taxaço da lei orçamentaria.»

Realmente.

São principios elementares do direito, e por isto me dispense de fundamental-os:

1º, que o Governo não pôde suspender a execução da lei de orçamento;

2º, que esta lei vigora pelo exercicio para que foi votado, não podendo ser alterada, nem mesmo pelo Congresso.»

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 1.227, 1.228, 1.229 e 1.230, de 18 do corrente, pagamentos de 9.042\$700, 7.939\$300, 5.150\$125 e 7.169\$, da folha e férias do pessoal empregado, em abril ultimo, em diversos serviços à cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas;

N. 1.162, de 11 do corrente, idem de 2.000\$ à Casa Standard S. A., do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal das Estradas, em abril ultimo;

N. 997, de 27 de abril, idem de 372\$, da folha do pessoal jornalista e operario do Commissão do Porto de S. João da Barra, em março ultimo;

Ns. 1.252 e 1.253, de 20 do corrente, idem de 6.500\$ e 9.000\$, de gratificação a varios funcionarios deste ministerio;

N. 1.231, de 18 do corrente, idem de 27.316\$600 à Companhia Industrial e Agricola Rio das Velhas, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 1.170, de 11 do corrente, idem de 15.819\$122 a Gonçalves Castro & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.170, da mesma data, idem de 77.868\$682 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 957, de 22 de abril, idem de 500\$860 a diversos, de fornecimentos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em janeiro e fevereiro ultimo;

N. 968, de 24 de abril, idem de 905\$250 a

Moniz & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.127, de 10 do corrente, idem de 1.989\$, a diversos, de fornecimentos e aluguel de transformadores para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1914;

N. 1.169, de 11 do corrente, idem de 1.976\$400 a J. L. Costa & Comp., de material adquirido pela Repartição dos Telegraphos, em dezembro ultimo;

N. 3.332, de 13 de novembro de 1914, idem de 11.692\$510 ao Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, em novembro de 1914;

N. 1.296, de 22 do corrente, idem de 171.814\$ a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro e fevereiro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.263, de 15 do corrente, pagamento de 123\$930 a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos à Directoria do Serviço de Agricultura Pratica, em janeiro ultimo;

N. 1.270, da mesma data, da folha de diarias a que fez jus o director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, Alberto Level, em fevereiro ultimo;

N. 1.267, da mesma data, idem de réis 2.334\$380, da folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, em abril ultimo;

N. 1.268, da mesma data, idem de 469\$837, da folha de trabalhadores da Fazenda de Sementes do Serviço de Agricultura Pratica, em março ultimo;

N. 1.258, de 12 do corrente, idem de 500\$ à Bougignos Laurant, de vencimentos a que fez jus, em março e abril ultimo;

N. 1.257, da mesma data, idem de 522\$579 a João Firmino de Oliveira, idem de 1 a 15 de janeiro de 1914;

N. 672, de 12 do março, annullação da quantia de 6.000\$, mandada adiantar a Antonio João Loureiro Filho;

Ns. 1.274 e 1.287, de 17 do corrente, idem de 1.837\$ e 2.790\$, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em 1914.

— Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

Ns. 1.483, 1.854 e 1.858, de 15 do corrente, pagamento de 194\$135, 420\$ e 168\$300, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, em março e abril ultimos;

N. 1.859, da mesma data, idem de 451\$800 a Gomes Pereira, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.866, de 15 do corrente, idem de 229\$980 a Jesus Gonçalves, das diarias vencidas, em abril ultimo;

N. 1.870, da mesma data, idem de 300\$ ao Dr. Roberto Duque Estrada, da conservação tecnica do material do Instituto do Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, em abril ultimo;

N. 1.855, de 15 do corrente, idem de 50\$300 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, de encadernações feitas para a Secretaria deste ministerio, idem;

N. 1.861, da mesma data, idem de 80\$ a Francisco Tito de Souza Reis, de exames periciaes prestados à Repartição da Policia, no corrente mez;

N. 1.862, de 15 do corrente, idem de 436\$788 ao director interino da Casa de Correção, Manoel Pimentel do Barros Bittencourt, da folha dos salarios dos penitenciados do mesmo estabelecimento, em março ultimo;

N. 1.626, de 26 de abril, adiantamento de 50\$ a cada um dos escravos da 1ª, 2ª e 3ª varas criminaes, Frederico de Castro, Domingos Iori e Oséas Esteves de Jesus, para despesas de passagens com os officiaes do justiça daquelles juizes;

N. 1.760, de 30 de abril, idem de 9.560\$768 a diversos, de fornecimentos à Casa de Detenção, em março ultimo;

N. 1.153, de 22 de março, idem de 1015910, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de gaz e luz electrica na Secretaria do Estado, em fevereiro ultimo.

N. 1.483, de 15 de abril, idem de 1733 ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, de encadernações feitas para a Secretaria do Estado, de janeiro a março ultimos;

N. 1.663, de 29 de abril, idem de 1:400\$ a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos à Colonia Correccional de Dous Rios, em dezembro do anno proximo passado;

N. 1.389, de 8 de abril, idem de 400\$, dos alugueis dos predios occupados pelos juizes das 6ª Pretoria Civil e 1ª Criminal, em março ultimo;

N. 1.865, de 15 do corrente, idem de 100\$, do alugel de casa a que tem direito o sub-director da Casa da Detenção, capitão Benedicto de Oliveira Machado, em abril ultimo;

N. 1.867, da mesma data, idem, de 40\$ a José de Barros Madureira, de exame pericial prestado, do corrente mez, á Repartição da Policia;

N. 1.868, de 15 do corrente, idem de 40\$ a Raul de Barros Madureira, idem, idem, idem. — Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 922, do Tribunal de Contas, de 13 de fevereiro, pagamento de 170\$ a Farias & Freitas, de encadernação de livros da bibliotheca do Tribunal, em dezembro de 1914;

Ns. 29 e 32, do mesmo Tribunal, de 20 e 23 de janeiro, idem de 2:279\$030 e 647\$100 a diversos de fornecimentos ao Tribunal, em dezembro de 1914 e corrente anno;

N. 276, da Delegacia em S. Paulo, de 19 de novembro de 1914, idem de 91\$550 a Companhia Mogyana, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 42, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 26 de abril, idem de 495\$ a João Antonio da Silva, de objectos o trabalhos de marcenaria prestados áquella repartição, em dezembro de 1914.

Representação da 2ª Sub-directoria da Despeza Publica, de 21 do corrente, pagamento de 250\$ a Bernardino da Souza Carvalho, de gratificação.

Requerimentos:

De Pedro Torres Leite, pagamento de 900\$ de ajuda de custo;

Do escripturario Aurelino Augusto Corrêa, idem, idem.

Exercícios findos — Requerimentos:

De Alberto Jacobina & Comp. e A. Campos & Comp., pagamentos de 929\$300 e 2:325\$, de dividas de exercicios passados;

De Augusto Marcondes Salgado, Antonio Serapião da Trindade, Francisco Pinto de Assis, Antonio Pereira Coutinho, Isidoro Antonio de Lemos, Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, Dr. Edgard Roquette Pinto, Antonio Rodrigues Lima, Companhia Commercio e Navegação, Guinle & Comp., Eichkoff, Carneiro Leão & Comp., Janowitz Whale & Comp., Mendes & Comp., D. Luiza da Silva Côrtes, Frederico e Laura de Souza, Antonio Caetano da Silva Kelly, D. Leopoldina Rosa da Silva Vianna, Francisco Manoel da Camara e Mario de Souza Feves, idem de 300\$, 450\$, 300\$, 300\$, 450\$, 1:548\$300, 1:488\$820, 300\$, 768\$110, 32\$195, 488\$100, 2:291\$060, 106\$160, 792\$777, réis 1:291\$666, 200\$, 1:683\$207, 606\$153, e réis 422\$570, idem idem;

De D. Alzira C. Gomes da Silva, Antonio Marques de Almeida e outros, D. Carlota de Andrade Pinto e Barão de Ibirocahy, idem de 200\$, 127\$677, 249\$666 e 500\$, idem, idem. — Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 455, de 19 de abril, pagamento de 14:614\$320 a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimento a este ministerio, no actual exercicio;

N. 535, de 8 do corrente, idem de réis 3:709\$200 á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de transporte feito, por conta deste ministerio, em 1914.

Requerimentos despachados

De major Miguel Marques Gonçalves, como procurador de D. Adelina Corqueira de Alambary Luz, pedindo certidão de pagamento, pelo fallecido Dr. José Carlos de Alambary Luz, da joia para o montepio. — Junta procuração.

Do 1º tenente Hermes S. de Alencourt Fonseca, na qualidade de tutor do menor Carlos, filho do fallecido general Dr. João Severiano da Fonseca, pedindo certidão de quanto pagou a mãe de seu tutelado D. Arminda dos Santos Cruz da Fonseca, no exercicio de 1898, como indemnização á Fazenda Nacional, da carga deixada pelo referido general. — Junta certidão do termo de tutela.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

23ª sessão em 22 de maio de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti e Enéas Galvão, que estão em gozo de licença, e o Sr. ministro Guimarães Natal, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Rectificação

No agravo do art. 44 interposto do despacho do Sr. ministro relator dos embargos remettidos n. 551, do Amazonas e julgado na sessão de 19 do corrente, foi agravante José Avelino Martins e não como sahiu publicado.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.779 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; recorrente *ex-officio*, o Juiz Federal; recorrido, o paciente Ubaldino Fernandez Ianhez. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida e determinou-se que se promova a responsabilidade de quem deu causa á demora havida no processo, unanimemente.

N. 3.781 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, os pacientes José da Rocha, Julio Dunal, Adolpho Alonso e Eduardo Guerra; recorrido, o Tribunal Superior de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.782 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrente, o paciente Dr. Pedro José Marques de Magalhães; recorrida, a Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Usou da palavra pelo paciente o advogado Dr. Astolpho Vieira de Rezende.

Agravo de petição

N. 1.901 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; 1º agravante, Melide Lunay e outros; 2ºs agravantes, Ferreira Machado & Comp.; agravados, os

mesmos. — Negou-se provimento aos agravos, unanimemente.

Appellações civis

N. 2.080 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellant, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellado, o general Salustiano Bandeira. — Por desempate, deu-se provimento á appellação para julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Manuel Murinho e Oliveira Ribeiro.

N. 2.338 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellant, Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Marques da Silva. — Negou-se provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.081 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellant, o Juiz Federal; 2º appellant, a União Federal; appellado, o Dr. Simplicio Coelho de Rezende e sua mulher. — Deu-se provimento á appellação para julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 22 de maio de 1915

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO SEBASTIÃO DE LACERDA

Foram publicados os seguintes feitos:

Aggravos de petição

N. 1.673 — Capital Federal — Aggravantes, José Meirelles Alves e outros; agravados, Oliveira Almeida & Comp. — Rejeitaram-se os embargos.

N. 1.888 — Pará — Aggravante, José Joaquim da Silva Vieira; agravado, Manoel Francisco de Carvalho Afonso. — Julgou-se renunciado o agravo.

N. 1.889 — Capital Federal — Aggravante, Ferdinando Perracini; agravada, a Sociedade Anonyma «Augusta». — Não se conheceu do agravo.

Embargos remettidos

N. 421 — Paraná — Embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Arthur Martins Lopes. — Receberam-se os embargos.

N. 1.576 — Capital Federal — (Agravo do art. 44 do regimento) — Embargante, a União Federal; embargada, a Companhia Nacional Industria e Commercio. — Confirmou-se o despacho agravado.

Appellação civil

N. 2.002 — Capital Federal — Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, José de Oliveira Marques. — Desprezaram-se os embargos.

Requerimento

Compareceu o solicitador Jacintho Alves da Silva, por parte da S. Paulo Railway Company Limited, e lançou do prazo que assignou ao Estado de S. Paulo para ver transitar em julgado o accórdão proferido por este Egregio Tribunal nos autos de agravo n. 1.883. — Deferido; apregado, não compareceu. — O sub secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 22 de maio de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — SECRETARIO, SERVIO INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Edmundo Rego.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corporis

N. 886 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Pedro Franklin de Almeida Lima em favor do paciente João Salim (capitão da Guarda Nacional). — Negaram o pedido, unanimemente.

N. 887 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; pacientes, Antonio da Costa Carvalho e João Dias da Carvalho. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 888 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Henrique Ferreira em favor do paciente Ramon Pena. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 889 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Augusto Dias, Francisco Ingolotti, Domingos Tanguini, Antonio Dias, Elias Cohen, Alfredo Muralles e Angelo Fimes. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 890 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Jose Gancia. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 891 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; paciente, Horacio Rodolpho Cid. — Julgaram prejudicado, unanimemente.

N. 892 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; paciente, Faustino Moreira Dias. — Não tomaram conhecimento do pedido, por não ser caso do recurso, unanimemente.

N. 893 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Luiz de Moraes Jardim em favor do paciente Carasso. — Concederam a ordem presente ao paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 894 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Benigno Pares ou Benigno Meza, Carlos Sango e Antonio Corrêa. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. chefe de Policia, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.116 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Ernestino Cordeiro do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.120 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Abel Francisco Salgado; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.137 — (Infracção Municipal) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Manoel Machado; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.181 — (Infracção Municipal) — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellant, Antonio José Nunes; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.198 (infracção sanitaria) — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; appellant, Guilherme Cardoso Gonçalves; appellada, a Justiça.

N. 1.212 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellant, Martinha Sampaio; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime — N. 251. — Relator o Sr. desembargador Edmundo Rego.

ACCORDIÕES PUBLICADOS

Recurso crime — Ns. 239 e 235.

EM MESA

Recurso crime — N. 227 e 240.

PASSAGENS DE AUTOS

Crimes ns. 1.050 e 1.138, ao Sr. desembargador Elviro Carrilho.

COM DIA

Crimes ns. 1.132, 1.140, 1.142, 1.156, 1.183 e 1.193.

ACCORDIÕES PUBLICADOS

Crimes ns. 1.116, 1.182, 1.199, 1.044, 1.119, 1.137 e 1.198.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

De citação de interessados

O Dr. Manoel José Murtinho, ministro do Supremo Tribunal Federal e relator do recurso extraordinario n. 555, etc.

Faço saber aos que o presente edital, por mim assignado, virem, ou delle tiverem noticia, que, por parte da Empresa de Construções Civis, recorrente, no recurso extraordinario n. 555, desta Capital, em que são recorridos Pedro de Oliveira Santos e outros, me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Petição. Excellentissimo senhor ministro relator. A Empresa de Construções Civis, nos autos de recurso extraordinario n. 555, em que contende com os herdeiros de José Antonio Sobral e D. Agostinha Caetano da Silva, em vista de se estar procedendo á habilitação de varios herdeiros dos autores que iniciaram a acção e, não sendo justo que a cada passo seja interrompido o processo por uma nova habilitação, por quem maliciosamente se conserva nas trevas para fazer surpresas, vem requerer a citação dos interessados, representados nos autos, na pessoa de seus advogados, para na primeira audiência que se seguir á citação virem propor os devidos artigos de habilitação, ora juntos, citados editalmente para o mesmo fim aquelles a quem possa interessar o mesmo processo, sob pena de revelia, marcado o prazo de noventa dias para a citação edital e nesta publicados os artigos de habilitação. P. deferimento. Rio, vinte e tres de janeiro de 1913. O advogado, Zeferino de Faria. «Estava collada uma estampilha de trezentos réis, devidamente inutilizada. Despacho. — Como requer. Rio, vinte e sete de janeiro de mil novecentos e treze. — M. Murtinho. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos aquelles a quem competir ou interessar, mandei passar o presente edital, para ser publicado no *Diario Official*, e outro de igual teor para ser affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditórios. Dado e passado nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, aos 12 de maio de 1915. E eu, Edmundo da Veiga, subsecretario, o subscrevi. — Manoel José Murtinho.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 1.132, appellant Manoel da Souza Nunes, appellada a Justiça; 1.140, appellant Antonio Rodrigues do Carvalho, appellada a Justiça; 1.142, appellant Manoel José de Souza Moraes, appellada a Fazenda Municipal; 1.156, appellant Miguel Irmão A. Cota, appellant a Fazenda Municipal; 1.183 appellant Victorino Bibiano da Silva, appellada a Justiça; 1.193, appellant Cassiano da Lacerda, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 26 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 22 de maio de 1915. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordesiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens abaixo discriminados pertencentes ao menor Renato Franklin da Costa, a qual terá lugar no dia 11 de junho do corrente anno, ás 12 1/2, depois da audiência deste juizo, que funccei á rua dos Invalidos n. 152 (Forum)

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Pelo presente edital, com prazo de 20 dias, faz saber aos que o conhecimento deste deva ou haja de pertencer, que no dia 11 de junho proximo futuro vae á praça o bem avaliado da seguinte forma: Dous lotes de terreno, á rua Capitão Menezes n. 80, no lugar chamado Marangá (Jacarépaguá), medindo cada lote 22 metros de frente por 83 de comprimento, sendo parte montanhoso e tendo arvores frutíferas e uma pequena casa de pão á pique, coberta de zinco, tendo duas portas e duas janellas de frente, por um lado duas janellas e pelo outro uma porta. Dividido em duas salas e dous quartos de chão e zinco. Os lotes de terreno são foreiros á Fazenda da Taquara, avaliados em 1:200\$ e quem o mesmo bem pretender arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora já designados, sendo entregues a quem mais der acima da avaliação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1915. Eu, Edgard Ferreira Velloso, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — Alfredo Machado Guimarães.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De terceira praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação do predio á rua Conde de Bomfim n. 683; senhorado ao coronel Bernardino Corrêa Alvim, em autos de executivo hypothecario que lhe move o Banco Germanico da America do Sul, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o abatimento de 20 %, virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 27 de maio do corrente anno, ás 13 o meio horas, logo depois da audiência do costume, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditórios

Prata a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer o predio da rua Conde de Bomfim n. 683, avaliado por 60:000\$000, e, com o abatimento de 20 %, fica a avaliação reduzida a 48:000\$; cuja avaliação é do teor seguinte. Predio assobradado com porão habitavel, sito á rua Conde de Bomfim n. 683 (freguezia do Engenho Velho) edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por baldrames de pedra, com dous portões em forma de arcos, gradil e pilastras de ferro estucados; tendo na fachada, na parte terrea, duas pequenas janellas e duas, portas, e, em recuo, uma janella; na parte superior, quatro janellas de sacadas, em recuo, uma porta, com varanda na frente, prolongando-se pela face lateral esquerda, para á qual dá acesso uma escada de marmore em dous lances o patamar. O predio que foi destruido pelas chammas, tem, no entanto, todas as paredes externas, bem como a varanda e a armação de ferro da cobertura desta, em perfeito estado, bem como o puchado que pouco soffren com o incendio, estando nelle installados copa, banheiro, dispensa, corredor, cozinha e privada, que está de accordo com as posturas em vigor. Na parte terrea, tres compartimentos e corredor, também ladrilhados; no quintal um grande chapéu formando cobertura de recreio; em seguida um viveiro para passaros, e, frente, uma construção de tijolos e telhas francezas, propria para aves, estando cercada com moirões de ferro e tela de arame, e nos fundos do terreno uma edificação corrida onde se acham baias para animaes, dous quartos, privada e um espaçooso compartimento destinado a garagem, tudo ladrilhado e tectos em xadrez, sendo a construção de vez de tijolos. A construção do predio é de pedra, cal, cimento armado e tijolos. O predio mede de frente 13,00 inclusive a varanda, por 23,20 de fundo, medindo a puxado 11,00 de comprimento por 5,40 de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 23,00 por 80,00 de fundo, achando-se todo murado de ambos os lados. A este predio e terreno damos o valor de 60:000\$. Rio, 8 de janeiro de 1915. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. O referido predio vai a praça a requerimento do exequente para pagamento da hypotheca e será vendido a quem mais der o maior lance offerecer sobre a avaliação que, sendo de 20 %, com o abatimento fica reduzida a 48:000\$. Quem quizer arrematar o dito predio compareça no lugar, dia e hora designados, onde será elle vendido a quem mais der o maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E, para constar, mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de maio de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Fonseca Pinho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Fonseca Pinho & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados

quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Rodrigues & Braga

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Rodrigues & Braga, que foi adiada a assembleia para o dia 31 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Carlos Valente & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Carlos Valente & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Couto & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia dos negociantes Couto & Irmão, á rua da Gratidão n. 162, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Couto & Irmão, por sentença deste juizo de 16 de maio de 1915, ás 15 horas, ficando o seu termo para effectos legais de 27 de março de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Mourão & Comp., residentes á rua do Rosário n. 133, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de junho de 1915, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos, n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e

seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de maio de 1915. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Secco & Coutinho

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Secco & Coutinho, estabelecidos á rua Visconde Maranguape n. 2, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. José Ovidio Marcendes Romero juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Soares de Azevedo & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Secco & Coutinho, estabelecidos á rua Visconde, Maranguape n. 2 nesta cidade, por sentença deste juizo de 24 de abril de 1915, ás 13 1/2 horas, fixando o seu termo para effectos legais de 4 de março de 1915, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 24 de maio de 1915, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de abril de 1915. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcendes Romero.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Edital de praça com o prazo de 21 dias

O Dr. José Ovidio Marcendes Romero, juiz de direito da Terceira Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber, aos que este edital de praça, com o prazo de 20 dias virem, ou delo conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 24 de maio proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, a rua Menezes Viçosa, antiga dos Invalidos n. 152, terá a publico prégão de venda e arrematação, para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imóvel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario, que D. Maria da Gloria Vancelles da Silveira, movo a José R-nault Durans Castanheira e sua mulher Gracieta Amelia Corção Braga, e vae a praça para solução do dito executivo hypothecario; a saber: avenida sita a rua General Rocca, antiga D. Bibiana n. 120, antigo 7 A e 9; na Fabrica das Chitas, desta cidade, constituida por seis casas assobradadas, abaixo de: raptas: quatro das ditas seis casas, ou sejam as de n. 1 a IV, constituem uma ala á esquerda de quem entra, tendo cada uma na fachada duas janellas de peitoril e uma porta com portada de madeira, beirada saliente, e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada uma consistem em duas salas e duas

quartos, forrados e assoalhados e cozinha cimentada, e no quintal, pequena meia-agua, também com telhas francezas, abrigando w. c. e tanque para lavagens, sendo o quintal de cada uma dessas casas divididos entre si por muros da vez de tijolo. Esta ala mede de frente 23^m,40, por 7^m,70 de fundos no corpo principal de cada casa, medindo cada um dos puxados 3^m,30 de comprimento, por 2^m,40 de largura. A construção, lessas quatro casas, é de vez de tijolo, com as divisórias de estuque, carecendo de pequenos reparos; pinturas geras e forrações. Ao fundo do terreno encontra-se uma outra ala, constituída por duas casas, sob ns. V e VI, tendo cada uma na fachada, uma janella e uma porta, beira la saliente, e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada uma, consistem em duas salas, corredor e um quarto, forrados e assoalhados, e ao fundo w. c., common a ambas. De frente, melem essas casas 7^m,70, por 6^m,80 de fundos. A construção d'sa ala é de madeira, estan lo em s. frível estado de conservação. O terreno pertencente a esta avenida, tem as seguintes dimensões: De frente, na linha da rua 3^m,40, pela lateral direita 35 metros abrindo ali para a esquerda de quem entra para mais 25^m,20, seguindo dali até a linha dos fundos, acompanhando em linha quebrada o rio existente; na linha dos fundos 15^m,60, e finalmente pela direita de quem entra 78^m,30, estando por este lado dividido por muro de pedra até pequena extensão, e o restante com zinco ondulado, e pela esquerda de quem entra, por muro de tijolo, com meioção e igualmente por muro de m. facção na parte que divide com os quintaes dos predios confinantes. Avariada a dita avenida, com a área do terreno apontado, em 17:00\$000. Assim, convito a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para realzar-se a praça. E para que cheguem a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1915. E eu, Manuel Estanislau Cruz Galvão, escrivão o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro. — Rio, 30 de abril de 1915. — O escrivão, Manuel Estanislau da Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delto conhecimento tenham, que, fin lo o dito prazo, no dia 24 de maio proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o portiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico praçã de venda e arrematação para ser arrematado por aquella que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o imovel abaixo mencionado penhorado no executivo hypothecario que Gastão Braga move a Camillo Votto e sua mulher D. Maria da Gloria Votto e vai á praça para solução do dito executivo hypothecario, a saber: predio asobradado sito á rua Adalgiza n. 50, estação da Pizlade, freguezia de Inhauma, desta cidade, edificao em centro de terreno, este dividido da linha da rua por baldramas de pedra nua, pilastras de tijolo, gradil de madeira e portão de ferro, tendo na fachada na parte correspondente ao portão tres mozninos gradados, tres janellas de pistoril, platibanda e coberto com telhas francezas.

Entrada principal ao lado esquerdo, consistindo as divisões no corpo principal em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados, e no puxado corredor e tres compartimentos com o solo concretizado e ainda sem forro. O predio mede de frente sete metros e 55 centímetros por 10 metros e 50 centímetros de fundos no corpo principal, medindo o puxado nove metros e 10 centímetros de comprimento por tres metros e 30 centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente 11 metros com igual largura nos fundos e de extensão 22 metros. A construção é de tijolo dobrado até á altura do barrotamento, sendo dahi para cima de vez do tijolo, estaulo as divisões ainda em esqueleto promptas para receberem emboço e rebocos, estando também mais as partes do corpo principal internas e externas e as internas do puxado, faltando outrosim ser assentadas a maioria das esquadras internas e externas, e pintura geral; avaliados o dito predio e terreno em 8:000\$000. Assim convito a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar para se realizar a praça. E para que cheguem a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1915. E eu, Manuel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de José Domingos Pereira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de José Domingos Pereira, que a assembleia foi adiada para o dia 25 do corrente mez, ás mesmas horas e lugar já designados. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Rebello & Rebello

De publicação da sentença, declaratoria da fallencia da firma Rebello & Rebello, composta dos socios Manoel e José da Silva Rebello, estabelecida com o negocio de secos e molhados, á rua Theophilo Ottoni n. 178, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade, etc.:

Faz e ber aos que o presente edital virem que, depois de observadas as formalidades legais, foi por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 13 horas, declarada aberta a fallencia da firma Rebello & Rebello, composta dos socios Manoel da Silva Rebello e José da Silva Rebello, estabelecida com o commercio de secos e molhados, á rua Theophilo Ottoni n. 178, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de março do corrente anno e nomeados syndicos os credores Angelino Simões & Comp., ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos e convocações para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 22

de junho proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, a rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de maio de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de A. F. Jacobina & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de A. F. Jacobina & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Ernesto Ferreira Teixeira

AVISOS AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Ernesto Ferreira Teixeira que a assembleia foi adiada para o dia 28 do corrente, ás 13 1/2 horas.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915. — O escrivão-interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Edital de notificação com o prazo de 90 dias, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Belford, juiz da 3ª Pretoria Civil:

Faço saber aos que o presente edital de notificação, com o prazo de 90 dias, virem ou delte noticia tiverem que A. Pinheiro & Irmão me dirigiram a petição do teor seguinte: «Ilmo. o Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil. Dizem A. Pinheiro & Irmão, firma commercial, devidamente registrada na Junta Commercial, composta dos socios solidarios Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro e Alfredo Rodrigues da Costa Pinheiro, os quaes pretenderam exercer o seu commercio sob razão social A. Pinheiro & Comp., que arrendaram o predio da rua Senador Euzebio n. 182 e terreno contíguo sob n. 180, nos termos e pela forma constante das escripturas a esta annexas. Acontece que o referido predio ardeu, de forma a ter ficado inhabitavel, como consta da certidão junta, e porque na clausula 5ª da escriptura de arrendamento foi previsto o caso, os supplicantes querem fazer notificar, por editaes aos respectivos proprietarios João Roriz Martins ou João Roriz Alonso e sua mulher Joaquina de Jesus Canellas Alonso e Manuel Pinheiro Roriz e sua

Mulher Maria Elvira de Jesus Gonçalves Canellas ou Maria Emilia de Jesus Cancellas, residentes em Portugal ou Hespanha, em lugar incerto e não sabido, como se vê e fazem certo as referidas escripturas que, de accordo com os termos da referida clausula 5ª do arrendamento, cessou, para os arrendatarios, ora supplicantes, a obrigação de pagarem a renda estipulada e que desde já ficam citados para todas as acções, execuções, seus termos e incidentes até final que derivar-se possam do sobredito arrendamento. E, nestes termos e nos de melhor direito, solicitam que V. Ex. se digne determinar que D. e A. esta, sejam expedidos pelo prazo legal os mesmos editaes para que juntos, afinal os jornaes que os publicarem; depois de accusada a citação, V. Ex. se digne julgar a notificação e mandar lhes seja entregue independente de traslado, para servir do documento. E nestes termos P. P. deferimento. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1915. — A. Pinheiro & Irmão». Despacho: «D. A. Sim. Rio, 16 de abril de 1915. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford». Distribuição: «D. ao escrivão da 3ª Pretoria, Dr. Corrêa Dutra. Rio, 17 de abril de 1915. — No impedimento ocasional do 3º distribuidor, o escrevente juramentado Paulo da Silva Pires». (Estava legalmente sellado.) E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, e pelos quaes ficam os supplicados citados para os fins allegados na petição acima transcripta, e para sciencia de que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras, á praça da Republica n. 24, ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de abril de 1915. — E eu, Attila Corrêa Dutra, escrivão, subscrevo. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Segunda publicação

O escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio do Districto Federal, etc:

Faz saber que por esta pretoria é respectivo cartorio, estão se habilitando para casar, tendo decorrido o prazo legal da publicação do 1º edital de proclamas, sem que fossem oppostos quaesquer impedimentos, os contrahentes Rogerio Beirôa e D. Dominga Alexandre de Oliveira. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915. — O escrivão, **Alberto Toledo Bandeira de Mello.**

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados a Eurico Gonçalves Torres

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Cível, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 4 de junho vindouro, o official que estiver de semana trará a publico pregão de venda e arrematação os bens abaixo descriptos, penhorados a Eurico Gonçalves Torres, em acção executiva que lhe move David Fink, os quaes são os seguintes: uma mobilia de canella, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas com assento de palhinha, avaliada por 908; dous portabibelos, por 608; um guarda-casaca de peroba, com espelho bosauê, por 1208; um toilette de peroba com espelho, por

808; um piano do autor «Pleyel», numero 150.046, em bom estado, por 6008. Importando o total da avaliação em 9508. Quem, pois, quizer arrematar os compareça neste juizo, que funciona á rua Fonseca n. 26, no dia e hora referidos, ás 12 horas. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Cível, em 21 de maio de 1915. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevo. — **Abelardo Bueno de Carvalho.**

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Claudio Chaves

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Luiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber ao réo ausente Claudio José Lopes, que fica pelo presente, citado para até depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, apresentar nas 24 horas que se seguirem, as allegações que tiver em beneficio da defesa de um processo que perante este juizo lhes move a justiça publica e a outra pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, na forma da lei. E para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem interessar possa, se passaram o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Este juizo funciona á rua Fonseca n. 14, Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — **Carlos Affonso de Assis Figueiredo.**

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, ao réo Agenor de Sá Benevides

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Agenor de Sá e Benevides que fica pelo presente citado para comparecer neste juizo ás 12 horas, á rua Fonseca n. 14, nas audiencias do primeiro dia util, depois de findo o prazo de 10 dias da publicação deste, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia; outrosim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao seu conhecimento ou ao de quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os fins de direito. Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1915. Eu, Theotônio Torres, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — **Carlos Affonso de Assis Figueiredo.**

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica conservou-se hontem no Palacio Guanabara, onde recebeu os Srs. Dr. Aurelino Leal, chefe do Policia desta Capital, e coronel medico Dr. Manoel Pedro Vieira, director do Hospital Central do Exercito.

Na Faculdade do Medicina do Rio de Janeiro serão chamados, amanhã, a exame:

1ª série do curso medico, (ás 12 horas) 2ª chamada. — Jayme Marques de Araujo, Julio Muniz, Eugenio Vieira Bello, José Epaminondas do Figueiredo, Ronan Joaquim Silverio dos Reis, João Victor Lemanna, Durval Fernandes do Castro, Moacyr de Figueiredo e Gilberto de Silva Freire.

Turma suplementar. — Francisco Delmiro de Oliveira, Raymundo Leocício Ferreira e Silva, Murillo Monteiro da Silva, Randolpho Moreira Bastos, Emilio Jorge de Miranda, Manoel Fernandes de Pinho, Pedro Luiz Teixeira Leite, Durval Romão Teixeira e Manoel do Castro Menezes.

Terceira série medica, physiologia (ás 9 horas) — José Joaquim Ferreira, Sylvio Corrêa Sussuarana, Camillo Salgado dos Santos, João Candido de Andrade, Eduardo Corrêa de Azevedo, Pedro Leandro Steele, Leonidas Laquintino Machado, João Paulo Vinelli do Moraes, Marciano Aristoteles, F. Pires, Arthur Costa Oliveira, Antonio dos Santos Coragem e Nicolão de Figueiredo Davidoff.

Turma supplemtar — Wladimir Nina, Flavio de Menezes Costa, Manoel Corrêa da Cunha, Alfredo da Costa Monteiro, Luiz Ferreira da Paixão, Antonio Alves Taranto, Francisco Marcondes Vieira, Alair Barbosa Nogueira, Olympio dos Reis Netto, Fabio Martins Palhan, Antonio Soares de Faria, Ruben da Rocha Paranhos e Edilberto da Veiga Jardim.

3ª série medica. Microbiologia (ás 11 horas) Jayme Monteiro Abellas, Sylvio Cacci Barcellos, João Martins Meira, Sebastião Serzedello Corrêa, Janes Ramo, José Balafo Ramos Brandão, Francisco Antonio Furtado, Louival Luiz Feijó, José Saravesso, Francisco Ferreri, Elias José Grego e Alfredo da Fonseca Cabral.

Turma suplementar. Julio Toscano do Brito, José da Cruz Carquijo, Albertino Rodrigues Sobrado, Arthur José da Silva Lima, José Madeira de Barros, Antonio Pinheiro Junior, José Evangelista Barreto, Godofredo Brandão Gomes, Sylvio Henrique Brand, José Luiz Nogueira, Mario de Lima Lopes, Mario Barboza Studart, Licinio Balmaceda Cardozo e Adhemar Soares da Rocha.

O serviço para noje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Souza. Official de dia á Brigada, tenente Quintiliano.

Medico de dia ao hospital, Dr. Campos. Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Arnaldo.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Bellerophonte e Adolpho Cruz.

Prado Derby-Club, tenente Jayme.

Rondam as patrulhas, alferes Madureira e Escobar.

Ronda no 4º districto, alferes Bartholomeu.

Ronda ás patrulhas dos 19º e 20º districtos alferes Joaquim dos Santos.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Myssen e no 1º regimento de infantaria, alferes Martins.

Guardas: Caixa do Amortização, alferes Lage; Caixa de Conversão, alferes Caldas; Thesouro Nacional, alferes Eustaquio e Casa da Moeda, alferes Valentim.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, alferes Bomfim; no 2º, capitão Barrão; no 3º, tenente Augusto; no 4º, tenente Barros; na cavallaria, capitão Odorico; no quartel do Meyer, alferes Brazil e no quartel da Saude, alferes Seide.

Uniforme, 3º.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente 51 pessoas, sendo: nacionais, 46 e estrangeiros 5; do sexo masculino, 43 e do sexo feminino, 8; maiores de 12 annos, 25, e menores de 12, 26 e gratuitos, 13.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi no dia 21 do corrente o seguinte:

Existiam 1.452 nacionais e 1.028 estrangeiros, total, 2.480; entraram 45 nacionais e 30 estrangeiros, total, 75; saíram 34 nacionais e 22 estrangeiros, total, 56; falleceram 16 nacionais e 1 estrangeiro, total, 17; existiam 1.447 nacionais e 1.035 estrangeiros, total, 2.482.

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no dia 22, de 1.611 consultantes, para os quaes se aviaram 1.718 receitas, effectuaram-se 26 extracções de dentes, tres obstracções e 432 curativos e pequenas operações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 24ª loteria do plano 399, 88ª extracção do anno de 1915, realizada em 22 de maio de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

458.....	2:000\$000
36.585.....	200\$000
19.069.....	200\$000
39.831.....	200\$000
3.302.....	500\$000
2.676.....	200\$000
1.014.....	200\$000
9.555.....	200\$000
1.921.....	50:000\$000
24.118.....	1:000\$000
56.928.....	200\$000
34.163.....	200\$000
31.731.....	200\$000
3.529.....	200\$000
451.....	500\$000
41.023.....	200\$000
32.222.....	200\$000
36.056.....	500\$000
2.931.....	500\$000
25.954.....	200\$000
40.575.....	1:000\$000
21.772.....	200\$000
33.325.....	200\$000
39.539.....	200\$000
43.631.....	200\$000
5.987.....	200\$000
63.636.....	200\$000
6.512.....	200\$000
10.682.....	200\$000
39.871.....	500\$000
23.327.....	500\$000
30.157.....	200\$000
51.373.....	200\$000
14.833.....	200\$000
33.509.....	200\$000
42.283.....	200\$000
2.877.....	5:000\$000
68.517.....	200\$000
46.580.....	200\$000
21.223.....	200\$000
36.853.....	500\$000
2.999.....	500\$000
41.859.....	1:000\$000
30.229.....	200\$000
24.262.....	200\$000
46.363.....	200\$000
25.661.....	200\$000

35.564.....	200\$000
51.145.....	200\$000
3.161.....	200\$000
8.304.....	6:000\$000
17.106.....	200\$000
13.946.....	200\$000
37.432.....	200\$000
55.202.....	500\$000
22.296.....	200\$000
15.632.....	1:000\$000
22.926.....	2:000\$000
50.417.....	1:000\$000
26.693.....	500\$000
31.581.....	200\$000
5.234.....	200\$000
3.535.....	200\$000
43.835.....	1:000\$000
45.678.....	200\$000
38.782.....	200\$000
56.336.....	200\$000
22.051.....	200\$000
54.580.....	200\$000
20.198.....	200\$000
20.698.....	200\$000

Approximações

1.923 e 1.922.....	300\$000
8.303 e 8.305.....	200\$000
2.876 e 2.878.....	100\$000

Dezenas

1.921 a 1.939.....	60\$000
8.301 a 8.319.....	40\$000
2.871 a 2.889.....	30\$000

Centenas

1.901 a 2.000.....	20\$000
8.301 a 8.400.....	15\$000
2.801 a 2.900.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 21 tem 10\$ e os terminados em 1, tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 21.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/64	12 1/8
Sobre Paris.....	765	776
Sobre Hamburgo.....	865	867
Sobre Italia.....	—	714
Sobre Portugal.....	—	35130
Sobre Nova York.....	—	43172
Libra esterlina (em moeda)	—	20\$050
Sobre Hespanha (peseta).....	—	806
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	3\$974
Aplices garas de 1:000\$, 5 %.....	—	830\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	825\$000
Aplices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	815\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	78\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	—	400\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	—	400\$000
Debentures Companhia de Tecidos Botafogo.....	—	100\$000
Debentures Companhia de Tecidos Alliança.....	—	175\$000
Debentures Companhia Mercado Municipal.....	—	170\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	188\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915. — A. Simonsen, syndico.	—	—

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Sociedade Anonyma Fabrica Hurlimann, na importancia de 450:000\$, dividido em 2.250 obrigações (debentures) ao portador, de ns. 1 a 2.250, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos nos primeiros dias uteis dos meses de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um exemplar da cautela das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado abriu hoje desanimado, tendo-se realiado vendas de 272 saccas, na base nominal por arroba para o typo 7 desensacado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 4.109 saccas, aos preços de 6\$700 e 6\$800, fechando o mercado calmo.

Total das vendas conhecidas 4.381 saccas.

Entradas conhecidas

Barra dentro.....	Saccas 153
-------------------	---------------

O syndico, J. Severino.

Mercado de assucar

Preços correntes semanais

	Por	kilo
Branco usina.....	Não	ha
Branco crystal.....	\$340	a \$380
Branco 2º jacto.....	\$300	a \$340
Branco 3ª sorte.....	\$380	a \$400
Somenos.....	Não	ha
Mascavinho.....	\$220	a \$320
Crystal amarello.....	\$290	a \$330
Mascavo bom.....	\$220	a \$250
Mascavo regular.....	\$210	a \$230
Mascavo baixo.....	\$200	a \$220
		Saccos
Sahidas em 21.....		2.814
Existencia em 22.....		213.268
Posição do mercado sustentado.		

O syndico, J. Severino.

Mercado de algodão

	Por 10 kilos.	
Pernambuco 1ª sorte do sertão	12\$300 a	14\$000
Pernambuco 1ª sorte.....	12\$200 a	13\$000
Pernambuco mediano....	11\$800 a	12\$400
Assú 1ª sorte.....	12\$200 a	12\$600
Natal 1ª sorte.....	12\$000 a	12\$500
Natal regular.....	Nominal	
Mossoró 1ª sorte.....	12\$000 a	12\$800
Mossoró regular.....	Nominal	
Ceará 1ª sorte.....	12\$000 a	12\$500
Ceará regular.....	11\$800 a	12\$000
Parahyba 1ª sorte.....	12\$000 a	12\$500
Parahyba regular.....	Nominal	
Maceió 1ª sorte.....	12\$000 a	12\$800
Maceió regular.....	11\$300 a	12\$100
Penedo 1ª sorte.....	11\$600 a	11\$800
Sergipe, Dorcas.....	11\$600 a	11\$800
Sergipe, Itabaiana.....	Nominal	
Maranhão regular.....	»	
Piauí regular.....	»	

Sahidas em 21.....	1.251
Existencia em 22.....	12.133

Posição do mercado, firme.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE MAIO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 21	1.613:719\$709
Renda arrecadada em 22...	61:827\$171
	1.705:546\$940
Em igual periodo de 1914...	1.473:606\$326

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1915

Renda arrecadada no dia 22:	
Em ouro.....	91:904\$310
Em papel.....	168:824\$919
Total.....	263:729\$129
Renda arrecadada de 1 a 22 do corrente.....	3.879:465\$364
Em igual periodo de 1914...	4.518:923\$183
Diferença a maior em 1914.	669:458\$119

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.489

J. Ferreira dos Santos & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 62, loja, com commercio de fazendas, confecções e modas, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos requerentes para distinguir em geral todos os artigos e confecções do seu commercio acima referido e consistente na inscripção em typos bordados das palavras «Casa Salgado Zenha» dentro de um filete rectangular, formato oblongo, de vinhetas pretas, miudas e simultaneas. A mencionada marca, que será usada em papel e tintas de variadas cores e dimensões, douradas ou prateadas, será applicada em qualquer artigo do seu commercio e ainda mais como titulo do seu estabelecimento, pelo qual é conhecido ha muitos annos, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos requerentes os seus direitos de propriedade e commercio. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1908.— J. Ferreira dos Santos & Comp. (sobre estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 25 de janeiro de 1908.— O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 5.489 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1908.— O secretario, Fabio Leal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.489 a transferencia da marca «Casa Salgado Zenha» de J. Ferreira dos Santos & Comp. para seus successores J. Ferreira dos Santos & Comp. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1914.— Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 5.489 a transferencia da marca «Casa Salgado Zenha» de J. Ferreira dos Santos & Comp. para seu successor A. J. Esteves. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.331

Bellingrodt & Meyer, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua de S. Pedro n. 70, apresentam a marca acima, qua poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir os charutos de seu commercio, consistente do nome característico «Dudu» entre aspas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1915.— Bellingrodt & Meyer (sobre estampilhas do valor total de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 20 de março de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.331 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.332

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para os cigarros «Julianos», de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga e sentido rectangular em papel branco, guarnecido por um traço grosso e preto. A esquerda vê-se em um quadro ornamentado a marca dos supplicantes já registrada e á direita sobre uma linha oval, grossa inferiormente, os dizeres: «Cigarros Julianos», terminando por um fecho. No centro a indicação: «Manufatura de Lopes, Sá & Comp.» e entre um fecho de linha ou chave a localidade: «Rua Municipal, 36—Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada em envoltorio nos cigarros de sua fabricação, em fumos e em carteira ou bolsa contendo um determinado numero dos mesmos cigarros, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de março de 1915.— Lopes, Sá & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 19 de março de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.332 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.333

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para o cigarros «Sedução», de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga e sentido rectangular, em papel branco guarnecido por um traço grosso e preto. A esquerda vê-se em um quadro ornamentado a marca dos supplicantes já registrada e á direita sobre uma linha oval, grossa inferiormente, os dizeres: «Cigarros Sedução», terminando por um fecho ou chave. No centro a indicação: «Manufatura de Lopes, Sá & Comp.» e entre um fecho de linha ou chave a localidade: «Rua Municipal 36—Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada nos cigarros de sua fabricação, em

cada nos cigarros de sua fabricação, em fumos e em carteira ou bolsa contendo um determinado numero dos mesmos cigarros, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de março de 1915.— Lopes, Sá & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 23 minutos do dia 20 de março de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.333, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.334

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para os cigarros «British», de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga e sentido rectangular em papel branco, guarnecido por um traço preto art nouveau nas extremidades. A esquerda vê-se em um quadro ornamentado a marca dos supplicantes já registrada e á direita sobre um fundo vermelho os dizeres em typos brancos: «British Cigarettes», um fecho ou chave divisoria e em seguida: «Manufatura Especial de Lopes, Sá & Comp. Rua Municipal, 36—Rio». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada em envoltorio nos cigarros da sua fabricação, em fumos e em carteiros ou bolsa contendo um determinado numero dos mesmos cigarros, afim de bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 19 de março de 1915.— Lopes, Sá & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 20 de março de 1915.— Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.334 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.366

Lopes, Sá & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Municipal n. 36, com commercio de fumos e fabrica de cigarros, charutos e artigos para fumantes, veem apresentar á meritíssima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada para os cigarros «French», de sua fabricação, a qual consiste no seguinte: Um rotulo estreito de forma oblonga e sentido rectangular, em papel branco, guarnecido por um traço grosso e preto. A esquerda vê-se em um quadro ornamentado a marca dos supplicantes já registrada e á direita, sobre uma linha oval, grossa inferiormente, os dizeres: «Cigarros French», terminando por um fecho ou chave. No centro a indicação: «Manufatura de Lopes, Sá & Comp.» e entre um fecho de linha ou chave a localidade: «Rua Municipal n. 36—Rio de Janeiro». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e será applicada nos cigarros de sua fabricação, em

dmios e em carteira ou bolsa contendo um determinado numero dos mesmos cigarros, sem do bem distinguil-os e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre duas estampilhas do valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de março de 1915.—*Lopes, Sá & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 15 minutos do dia 26 de março de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.366 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 138200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.382

Silva, Santos & Pereira, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Barão de Mesquita n. 843, com o commercio de palmaria, apresentam a marca acima, que adoptam para distinguir pães, biscoitos, doces, bolachas, rosas de sua fabricação e commercio, consistente do nome característico «Panificação Central do Andarahy», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e será também usada em cartões, facturas, reclames, annuncios e prospectos, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 30 de março de 1915.—*Silva, Santos & Pereira* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 20 minutos do dia 3 de abril de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.382 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 138200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ns. 2.704 e 2.705

Certifico que as duas marcas da banha «Neve» de Otero Filhos & Comp., registradas da Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob ns. 2.704 e 2.705, foram depositadas nesta junta em 17 do corrente, com um exemplar d'A Federação daquelle Estado, em que sahiram publicadas. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, o escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de maio de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Sobre estampilhas de 18103).

Rectificações

N. 10.328

Na marca registrada n. 10.328 publicada no *Diário Official* de 16 do fluente foi por engano escripto «Soro Anti-Ductico» quando é «Soro Anti-Luctico».

No certificado de deposito da marca registrada n. 2.436, do Estado de S. Paulo, publicado no *Diário Official* de 22 do corrente foi por engano escripto «José da Silva Brásio» quando o verdadeiro nome é «José da Silveira Brásio».

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Guarda Nacional

PAROCHIA DE SANTO ANTONIO

Qualificação de guardas nacionaes

Bernardo Hilarião Alves da Silva, coronel da Guarda Nacional e presidente do Conselho da Qualificação da Parochia de Santo Antonio:

Faço saber que, no dia 23 do corrente, ás 9 horas da manhã, se reuniu, com assistencia do Meritissimo Juiz Pretor, no edificio do Juizo da Terceira Pretoria Civil, sito á Praça da Republica n. 34, o Conselho de Qualificação dos Guardas Nacionaes para o alistamento de cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo Iº, capitulo 1º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1890, titulo Iº, capitulo 1º, do decreto 1.130, de 12 de março, de 1893, o ordem do dia do Quartel General desta Capital datada de 4 do corrente, sob o n. 171.

Outrosim, convido os Srs. capitães Americo Euclides de Sá, José Ernesto Gaulhier, Eduardo Cezar de Menezes e 2º tenente Carlos Teixeira Passos para comparecerem no referido dia, hora e lugar. E para constar, faço o presente, que vai publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando-se as partes interessadas na qualificação afim de allegarem seus direitos.— Rio de Janeiro, 18 de maio de 1915.—*Bernardo Hilarião Alves da Silva*, coronel presidente.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe da Polícia do Districto Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 14.340, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Belmiro Alão de Moraes, visto como o mesmo está sendo processado pelo 12º districto policial como incurso no art. 306 do Código Penal.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1915.— O director, *Edgard Lima Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 13.593, 13.454, 16.779, 9.019, 5.431, 10.852 e 6.434, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Manoel Alves de Souza, Eduardo Moreira Silva, Albano Pinto, Pedro Quintino dos Santos, Manoel Gonçalves, Jeronymo Alves e Antonio da Silva, visto estarem sendo processados: o primeiro como incurso no art. 303 do Código Penal e os outras como incurso no art. 306 do mesmo Código Penal.

Em 20 de maio de 1915.— O director, *Edgar Simões Corrêa*.

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exm. Sr. Chefe de Polícia do Districto Federal, fica sem effeito a primeira via da carteira de identificação n. 11.689 concedida pelo Gabinete de Identificação e de

Estatística, de accordo com o art. 123 letra a do regulamento em vigor, ao cidadão Domingos de Oliveira Junior, visto ter sido expedida segunda via da referida carteira.

Em 20 de maio de 1915.— O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono das mercadorias apprehendidas no dia 14 do corrente mez, occultas a bordo do vapor hollandez *Erbergen*, a vir, dentro do prazo de 15 dias, apresentar as suas allegações de defesa no processo, que corre nesta alfandega, relativo a essa apprehensão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono de dois pacotes de relógios, pistolas e echarpes de seda, apprehendidos no dia 14 do corrente mez, ás 22 1/2 horas em poder de estivadores que desembarcavam de bordo do vapor italiano *Duca di Genova*, a vir allegar o que julgar a bom de seus direitos, no processo instaurado por esta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo o dono das mercadorias apprehendidas no dia 14 do corrente mez pelo Sr. guarda-mór, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Palvino C. Rocha e remador Thimoteo de Lima, a bordo do vapor hollandez *Herlanger*, em acto de busca, no dia 14 do corrente mez, a vir, dentro do prazo de 15 dias, apresentar a sua defesa, no processo que, por motivo dessa apprehensão, corre por esta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 3

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 20, 25 e 28 do corrente mez, serão vendidas em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acharem, as mercadorias abaixo mencionadas. Esta venda será assim realizada pelo presente edital em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente nos citados dias acima referidos, no meio-dia e nos armazens abaixo:

ARMAZEM N. 3 DO CÃES DO PORTO

Lote n. 1

JRC: Uma caixa n. 33.833, contendo cabo de fio de cobre, coberto de algodão e borracha, para quaisquer usos, pesando bruto sessenta e dois kilos, procedente da Italia, no vapor italiano *Attualità*, descarregada em 14 de janeiro de 1915.

Lote n. 2

Ferreira: Uma caixa n. 616, contendo doze kilos de obras impressas em uma só cor, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregado em 1 de agosto de 1914.

Lote n. 3

Ferreira: Uma caixa n. 609, contendo um kilo e oitocentas grammas de obras não classificadas, de cobre simples, vinda de Hamburgo no vapor *Assunção* e descarregada em 1 de agosto de 1914.

Lote n. 4

ANS: Uma mala de papelão, forrada de lona, medindo mais de 60 até 80 centímetros, vinda de Nova York no vapor *Verdi* e descarregada em 6 de fevereiro de 1912.

Lote n. 5

Prefeitura de Niteroy: Tres volumes ns. 1|3, compondo uma machina para brigar, mesmo vapor, procedencia e descarga.

Lote n. 6

ARJ: Seis amarrados de duas caixas cada um ns. 5.355|66, contendo 139 garrafas com vinho não especificado até 44, pesando bruto 243 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Ville Rouen* e descarregados em 9 de setembro de 1912.

ARMAZEM N. 4 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 7

GCVR: Cinco caixas ns. 2.473|82, contendo cianureto de ferro, pesando bruto 167 kilos, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Nordermy* e descarregadas em 12 de setembro de 1913 (participação).

Lote n. 8

MMRC — MB: Quatro caixas numeradas 12.391|404, contendo peças não especificadas de lousa n. 5, pesando liquido 472 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Vuzburg* e descarregadas em 5 de dezembro de 1913 (participação).

Lote n. 9

MECANO: Quinhentos e vinte e quatro volumes de ns. 1 a 59, 64 a 209, 214 a 369, 402|558 e 581 a 586, sendo: 18 columnas de ferro fundido, simples, com ornatos (obras não classificadas), pesando 4.626 kilos; 506 volumes de material para construção (material de ferro), pesando 34.345 kilos, procedentes de Antuerpia no vapor *Amursaise* e descarregados em 22 de agosto de 1913 (participação).

Lote n. 10

AVC: Uma caixa sem numero, contendo 10 kilos de obras de ferro batido simples, vindo de Liverpool no vapor inglez *Dryden* e descarregada em 22 de novembro de 1912.

Lote n. 11

CJC: Uma caixa sem numero, contendo 110 kilos de obras de ferro batido simples, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

CF — 169 — C: Uma caixa n. 1, contendo motores para officinas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

5.877: Uma caixa sem numero, contendo 700 kilos de tubos de cobre, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Oliveira de Souza: Diversos vasilhames usados, pesando 10 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

R: 1.116 kilos de correntes de ferro fundido, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

AK: Dez caixas ns. 228|37, contendo 402 kilos de aguas minerais naturais, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Siegmund* e descarregadas em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 17

JR: 997 barras de estanho, pesando 3.430 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

SC: Uma caixa n. 8.730, contendo quatro kilos de obras de cobre simples; dous kilos de folha de Fladrez simples; nove kilos de parafusos de ferro simples; mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 17 DO CÂES DO PORTO

Lote n. 19

JRC: 84 volumes ns. 101|84, de obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 5.284 kilos, vindos da Inglaterra no vapor *Ville du Havre* e descarregados em 22 de novembro de 1912 (participação).

Lote n. 20

SW: Um fardo sem numero, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 19 kilos, procedente de Bayres, no vapor nacional *Amazonas* e descarregado em 7 de novembro de 1912 (participação).

Lote n. 21

AKD: Um fardo sem numero, contendo tapetes de lã avelludados, pello casto, sem avesso, de tercio grosso, pesando liquido 8.500; procedente de Liverpool no vapor inglez *Canova*, entrado em 2 de outubro de 1912.

Lote n. 22

CF — 178 — HC: 189 volumes sem numero, de ferro em barra e vergulha, pesando liquido 4.742 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

STPU: Uma caixa n. 1, contendo 136 vidros com Gin, pesando bruto 24 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

ATAR: Uma caixa n. 11, contendo cartazes annuncios, pesando bruto 132 kilos, procedente de Marselha, no vapor *Espagne* e descarregada em 6 de outubro de 1912.

Lote n. 25

IC: Uma caixa n. 4, contendo catalogos, pesando bruto 115 kilos; estampas não especificadas, colladas em papelão, pesando bruto 13 kilos; brinquedos não classificados, pesando bruto 1 kilo e 200 grammas; bijouteria de cobre, pesando bruto 800 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 26

JL: Duas caixas ns. 1 e 2, contendo 45 latas com doce em calda, pesando bruto 172 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 27

AGB: Quinze caixas n. 4.539|53, contendo estampas não especificadas, collocadas em papelão, pesando bruto

2.505 kilos, procedentes do Genova no vapor *Jokay* e descarregadas em 6 de outubro de 1912.

Lote n. 28

LNR — SAT: Uma caixa n. 7.273, contendo papel para encadernação, pesando bruto 248 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

LNR — SAT: Uma caixa n. 7.274 contendo papel para encadernação, pesando bruto 249 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 2.275, contendo papel para encadernação, pesando bruto 257 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 7.276, contendo papel para encadernação, pesando bruto 253 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 2.277, contendo papel para encadernação, pesando bruto 246 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 7.278, contendo papel para encadernação, pesando bruto 248 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 2.279, contendo papel para encadernação, pesando bruto 248 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 7.280, contendo papel para encadernação, pesando bruto 255 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 7.281, contendo papel para encadernação, pesando bruto 264 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 7.282, contendo papel para encadernação, pesando bruto 274 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 7.283, contendo papel para encadernação, pesando bruto 273 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 29

HBB: Vinte e uma caixas ns. 277|96, contendo 216 garrafas e 99 vidros, com Whis' 7, pesando bruto 318 kilos, procedente de Antuerpia, no vapor allemão *Bylgia* e descarregadas em 16 de setembro de 1912.

Lote n. 30

GC — 100 — B: Uma caixa n. 5.519, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto tres kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 31

JRC: Oitenta e quatro engates sem numero, de ferro batido simples, obras não classificadas, pesando bruto 5.586 kilos, procedente de Liverpool no vapor *Ville du Havre* e descarregados em 18 de novembro de 1912.

Idem: Uma caixa n. 972, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 124 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 32

55: Uma caixa sem numero, contendo oito chapas de vidro polido *bisauté*, com aço, de mais de 3 até 8 millímetros de espessura, de mais de 40 até 60 decimetros cubicos de superficie, medindo 132 decimetros cubicos; obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, pesando bruto 69 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 33

18.251: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 42 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 34

IRS: Uma barreira n. 153, contendo tubos de ferro, pesando liquido 58 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 800 grammas, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 35

GEC: Uma caixa n. 622, contendo vasos de vidro n. 1, de cor, para cima de mesa, pesando liquido 16 kilos, procedente de Fiume, no vapor austriaco *Columbia* e descarregada em 25 de janeiro de 1913.

Lote n. 36

A: Uma caixa n. 8.907, contendo um vidro com iodureto de potassio, pesando liquido 300 grammas, procedente de Antuerpia, no vapor *Worckhy* e descarregada em 19 de fevereiro de 1913;

ACC: Um engradado n. 1, contendo um sofá de vime, duas cadeiras de vime com braços, duas cadeiras de vime sem braços, uma jardineira de vime; pesando nove kilos; obras não classificadas de vime, pesando sete kilos; mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Um engradado n. 2, contendo quatro cadeiras de vime, de balanço, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Um engradado n. 3, contendo um sofá de vime, duas cadeiras com braços, de vime, duas cadeiras de vime, sem braços; uma jardineira de vime, pesando cinco kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

ACC: Um engradado n. 4, contendo um sofá de vime, seis cadeiras de vime, com braços, duas cadeiras de vime, sem braços, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Um engradado n. 5, contendo obras não classificadas de vime, pesando 36 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Um engradado n. 6, contendo duas mesas de vime, duas jardineiras de vime, pesando 14 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 37

Sem marca: Duzentos e quarenta e nove tubos sem numero, de ferro simples, pesando liquido 93.679 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 38

HJ — RJ: Duas caixas ns. 55/56, contendo garrafas de vidro ordinario, branco, com rolha de louça, pesando 91 kilos, procedente de Bordões, no vapor *Samara* e descarregadas em 27 de janeiro de 1913.

Lote n. 39

Mr. G. R. Huff: Uma caixa n. 282, contendo 42 chapéus de palha de arroz simples, seis chapéus de palha de seda simples, 18 chapéus de palha de aveia com pequenos enfeites, plumas crespas, pesando bruto 40 grammas, penas para enfeites de chapéus, pesando bruto 50 grammas, flores artificiaes de qualquer tecido, pesando bruto 900 grammas, obras de passamaneria, pesando bruto 100 grammas, procedente de Londres, no vapor *Lincolnshire* e descarregada em 23 de dezembro de 1912.

Lote n. 40

Mme. Wilmeam: Uma caixa n. 1, contendo livros em branco para escri-

pluração mercantil, pesando bruto 47 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 41

JRC: Uma caixa n. 119, contendo gacheta de amiantho e asbestos em corda, pesando bruto 200 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga;

Idem: Uma caixa n. 120, contendo obras não classificadas de borracha, pesando bruto 85 kilos; gachetas de amiantho e asbestos em corda, pesando bruto 100 kilos.

Lote n. 42

RP — 100: Uma caixa sem numero, contendo bolas de couro sem preparo, pesando bruto 10 kilos; roupa feita de tecido de algodão e borracha, pesando bruto dois kilos; roupa feita de tecido de seda e borracha, pesando bruto 420 grammas; 2 1/2 duzias de camisas de lã, ponto de meia; nove ceroulas de lã, ponto de meia; catalogos, pesando bruto 24 kilos; amostras de diversos tecidos em retalhos, pesando bruto 36 kilos.

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo parafusos de ferro para trilhos, pesando liquido 84 kilos, procedente de Antuerpia no vapor *Ben Vrackie* e descarregada em 25 de novembro de 1912.

Lote n. 43

GSC: Uma caixa n. 6.708, contendo utensilios para machina, pesando bruto um kilo, procedente de Nova York no vapor *Purús* e descarregada em 1 de novembro de 1912.

Lote n. 44

Azevedo Torres: Dez barris sem numero, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 428 kilos, procedentes de Bordões no vapor *Samara* e descarregados em 3 de fevereiro de 1913.

Lote n. 45

AGB: Uma caixa n. 1.515, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 16 kilos, obras não classificadas de couro, pesando bruto 25 kilos, procedente de Genova no vapor *Oriana* e descarregada em 10 de outubro de 1912.

Lote n. 46

LD: Uma caixa n. 522, contendo duas e meia duzias de camisas de algodão, lisas, tecido de algodão branco, de base 10 X 10, de mais de 40 até 49 grammas por metro quadrado, pesando 21 kilos, brim de algodão, pesando liquido 12 kilos, casemira de lã, pesando liquido 62 kilos, alpaca de lã e algodão em partes iguaes, pesando liquido 16 kilos, mesma procedencia, vapor e descarga.

ARMAZEM N. 18 DO CAES DO PORTO

Lote n. 47

Endereço. Uma mala de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros de comprimento, contendo exclusivamente fronhas e colchas de filó de algodão, ponto de *crochet*, pesando liquido 35 kilos, procedente de Genova no vapor *Princesa Mafalda* e descarregada em 10 de fevereiro de 1915.

AVISO

Na vaspera e no acto do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar; bas-

tando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de maio de 1915. — O escriptuario, *Agri-cola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CAES DO PORTO

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prèvio aviso com o prazo de 30 dias

Pela 3ª secção desta alfandega, em virtude de ordem do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM INTERNO N. 16

Manifesto n. 714 — Marca Pacheco: Seis caixas ns. 2.959/61, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Rynland*, a 27 de maio de 1914, não declarando a consignação.

Manifesto n. 729 — Marca CS—C: Sete caixas ns. 8/14, vindas de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, a 2 de junho de 1914, consignadas a Paulo Chandeou.

Manifesto n. 729 — Marca DC: Uma caixa ns. 101, vinda de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, a 2 de junho de 1914, consignada a Delphin Coelho & Comp.

Manifesto n. 729 — Marca IOK: Uma caixa n. 56, vinda de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, a 2 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 729 — Marca JP: Uma caixa n. 354, vinda de Bordeaux, no vapor francez *Sequana*, a 2 de junho de 1914, consignada a Max Hileman.

Manifesto n. 767 — Marca ARSC: Duas caixas ns. 61/62, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 767 — Marca D: Quatro caixas ns. 9/12, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 767 — Marca Dr. Caio Tavares: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 767 — Marca JGF: Uma caixa n. 3.717, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignada a José Gomes da Fonseca.

Manifesto n. 767 — Marca Jorge Tauile & Filho: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 767 — Marca R—LJK—R: Uma caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 767 — Marca MH: Uma caixa n. 254, vinda de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 767 — Marca MN: Dous volumes ns. 899/900, vindos de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignados a M. R. Guimarães.

Manifesto n. 767 — Marca 28: Tres caixas ns. 2.494/96, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914.

Manifesto n. 767 — Marca RN: Quatro caixas ns. 116/19, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 767 — Marca TFF: Tres caixas ns. 23/5, vindas de Southampton no vapor inglez *Andes*, a 9 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 777 — Marca AD: Uma caixa n. 4.819, vinda de Antuerpia no vapor allemão *Tucuman*, a 11 de junho de 1914, consignada a Souza Machado & Comp.

Manifesto n. 777 — Marca 1.550: Sessenta e um volumes ns. 8.832/33, 8.853, 8.817/19, 8.828/29, 8.834/38, 8.848/50, 8.852, 8.809/16, 8.820/27, 8.830/31, 8.839/47, 8.851 e 8.854/69, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Tucuman*, a 11 de junho de 1914, consignados á Fabrica de Tecidos Botafogo.

Manifesto n. 869 — Marca Albino Castro & Comp.: Uma caixa n. 320, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, a 29 de junho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 869 — Marca ACS: Uma caixa n. 100, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, a 29 de junho de 1914, consignada a Theodor Wille.

Manifesto n. 869 — Marca CAF: Duas caixas ns. 10/11, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, a 29 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 136 — Marca VFA: Um pacote n. 3, vindo de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 28 de janeiro de 1914, consignado á ordem.

Manifesto n. 962 — Marca Instituto Benjamin Constant: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 21 de julho de 1914, consignada a Manoel Mendes Ferreira.

Manifesto n. 962 — Marca J—C—J: Seis caixas ns. 101/6, vindas de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 21 de julho de 1914, não declara a consignação.

Manifesto n. 962 — Marca ND: Uma caixa n. 4.885, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 21 de julho de 1914, consignada a Nagib David.

Manifesto n. 962 — Marca PS: Uma caixa n. 7.754, vinda de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 21 de julho de 1914, consignada a K. M. Welge.

Manifesto n. 962 — Marca RI: Duas caixas ns. 724/25, vindas de Southampton no vapor inglez *Arlanza*, a 21 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 934 — Marca C—MC: Uma caixa n. 2.168, vinda do Rio da Prata, no vapor francez *La Bretagne*, a 13 de julho de 1914, consignada a Coelho Martins & Comp.

Manifesto n. 1.000 — Marca JMP—MB: Tres caixas ns. 10.116/49, 9.961/62, 9.941/42, 2.792/94, 5.100 e 7.096, vindas de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 28 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.000 — Marca RB: Uma caixa n. 814, vinda de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 28 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.000 — Sem marca: Dous volumes de ferro sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 28 de julho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.000 — Marca SC: Tres barrietas ns. 6.515/6 e 2.022, vindas de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 28 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.000 — Marca SC: Tres caixas ns. 6.122/3 e 1.796, vindas de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 28 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.000 — Marca SP: Duas caixas ns. 48.753/51, vindas de Bremen no vapor allemão *Crefeld*, a 28 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 879 — Marca AB: Uma caixa n. 10, vinda de Bordeaux no vapor francez *Lutetia*, a 24 de julho de 1914, consignada a André Brule.

Manifesto n. 930 — Marca AF: Seis caixas ns. 1/6, vindas de Fiume no vapor austriaco *Buda II*, a 15 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 930 — Marca EBC: Cinco caixas ns. 3.116/20, vindas de Fiume no vapor austriaco *Buda II*, a 15 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 930 — Marca FA: Duas caixas e um engradado ns. 8.752/53 e 8.751, vindas de Fiume no vapor austriaco *Buda II*, a 15 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 930 — Marca JCH: Uma caixa sem numero, vinda de Fiume no vapor austriaco *Buda II*, a 15 de julho de 1914, consignada a E. H. C. Konatarg.

Manifesto n. 930 — Marca LC: Oito caixas ns. 3.799/806, vindas de Fiume no vapor austriaco *Buda II*, a 15 de julho de 1914, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 930 — Marca LC: Uma caixa n. 992, vinda de Fiume no vapor austriaco *Buda II*, a 15 de julho de 1914, consignada a Bifano & Comp.

Manifesto n. 941 — Marca ACC: Quatro caixas ns. 23/6, vindas de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 15 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 941 — Marca COD: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 15 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 941 — Marca RFD: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Vestris*, a 15 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.024 — Marca PS—3.515: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Welsh Prince*, a 4 de agosto de 1914, consignada a Welge.

Manifesto n. 1.015 — Marca CC: Uma caixa n. 2.851, vinda de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignada a Cunha & Comp.

Manifesto n. 1.015 — Marca DB: Duas caixas ns. 338 e 338, vindas de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.015 — Marca F: Vinte e cinco caixas ns. 539/63, vindas de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.015 — Marca MB: Uma caixa n. 2.996, vinda de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignada a Moura Brazil.

Manifesto n. 1.015 — Marca RP: Uma caixa n. 420, vinda de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignada a Robert Perigois.

Manifesto n. 1.015 — Marca Silva — A de C: Tres caixas ns. 1.801/3, vindas

de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignadas a Silva & Comp.

Manifesto n. 1.015 — Marca TC: Seis caixas ns. 1/6, vindas de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignadas a Torquato & Comp.

Manifesto n. 1.015 — Marca VA: Uma caixa n. 36, vinda de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignada a Carvalho Silva & Comp.

Manifesto n. 1.015 — Marca VR: Duas caixas ns. 457-457, vindas de Dunkerque no vapor francez *Ango*, a 1 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.075 — Marca IDC — EBV — CEI: Uma caixa n. A 3, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Muansa*, a 19 de agosto de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.126 — Marca MJS: Cinco caixas ns. 11/15, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Tu-bantia*, a 12 de setembro de 1914, não declarando consignação.

ARMAZEN N. 17

Manifesto n. 293 — Marca BM: Uma caixa n. 2, vinda de Nova York no vapor inglez *Eastern Prince*, a 28 de fevereiro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 293 — Marca ROC 82.373: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Eastern Prince*, a 28 de fevereiro de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 519 — Marca Ornstein & Comp.: Uma caixa n. 35.379, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Bragança*, a 17 de abril de 1914, consignada a Ornstein & Comp.

Manifesto n. 727 — Marca CF: Uma caixa n. 333, vinda de Antuerpia no vapor belga *Buenos Aires*, a 1 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 727 — Marca C: Uma caixa n. 11, vinda de Antuerpia no vapor belga *Buenos Aires*, a 1 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 727 — Marca VSB—351: Uma caixa n. 410, vinda de Antuerpia no vapor belga *Buenos Aires*, a 1 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 732 — Marca Dr. Paulino Werneck: Onze engradados ns. 1/11, vindos de Buenos Aires no vapor nacional *Tocantins*, a 1 de junho de 1914, consignados ao Dr. Paulino Werneck.

Manifesto n. 765 — Marca AS: Cinco caixas ns. 100/104, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Gelria*, a 8 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 765 — Marca BB: Quatro caixas ns. 1/4, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Gelria*, a 8 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 765 — Marca KC: Uma caixa n. 9.514, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Gelria*, a 8 de junho de 1914, consignada a Kohler & Comp.

Manifesto n. 765 — Marca RF: Tres caixas ns. 206/8, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Gelria*, a 8 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 792 — Marca AB: Um sacco n. 101, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Erlangen*, a 15 de junho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 792 — Marca EL: Uma caixa n. 534, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Erlangen*, a 15 de junho de 1914, consignada á Companhia Ceramica Brasileira.

Manifesto n. 792 — Marca BJE: Duas caixas ns. 34/35, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Erlangen*, a 15 de junho de 1914, consignadas a J. B. Ferreira.

Manifesto n. 792 — Marca Livraria Araújo: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Erlangen*, a 15 de junho de 1914, consignada a Livraria Araújo.

Manifesto n. 792 — Marca SACR: Quatro caixas ns. 1.257/60, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Erlangen*, a 15 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 792 — Marca OL: Três caixas ns. 296/308, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Erlangen*, a 15 de junho de 1914, consignadas a Otto Lowe.

Manifesto n. 792 — Marca Topo Encarnado: Um trilhão sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Erlangen*, a 15 de junho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 892 — Marca BC: Três caixas ns. 4.644/46, vindas de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 892 — Marca CC: Uma caixa n. 661, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 892 — Marca CSC: Uma caixa n. 6.870, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignada a Carvatho da Silva & Comp.

Manifesto n. 892 — Marca FMC: Uma caixa n. 6.430, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignada a Fonseca Machado.

Manifesto n. 892 — Marca L. Robinson: Um pacote sem numero vindo de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignado a L. Robinson.

Manifesto n. 892 — Marca LCP: Uma caixa n. 46.498, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignada a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 892 — Marca Morro Velho. Honorio Bicalho, E. F. C. P.: Um encapsado n. 2, vindo de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 892 — Marca PARC: Uma caixa n. 6.396, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignada a Vasco Ortigão & Comp.

Manifesto n. 892 — Marca RS: Uma caixa n. 54, vinda de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignada ao Lond Rode Pate Bank.

Manifesto n. 892 — Marca SACR: Duas caixas ns. 1.262/63, vindas de Southampton no vapor inglez *Alcantara*, a 7 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 892 — Marca Moore & Comp.: Um pacote sem numero, vindo de Liverpool no vapor inglez *Deseado*, a 9 de julho de 1914, consignado a Moore & Comp.

Manifesto n. 1.120 — Marca C: Duas caixas ns. 2.682/83, vindas do Havre no vapor francez *Amiral de Kersaint*, a 10 de julho de 1914, consignadas a Carlos Cruz.

Manifesto n. 1.120 — Marca NMIK: Uma caixa n. 4.560, vinda do Havre no vapor francez *Amiral de Kersaint*, a 10 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.002 — Marca CEG: Uma caixa n. 582, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, a 29 de julho de 1914, consignada á Companhia Brasileira Glaser Filho.

Manifesto n. 1.002 — Marca SGI: Uma caixa n. 483, vinda de Liverpool

no vapor inglez *Ortega*, a 29 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.018 — Marca BRC: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.018 — Marca Companhia Expresso Federal: Uma caixa n. 2, vinda de Nova York no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.018 — Marca Machado-SAFETYDHC: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.018 — Marca Machado-SUNDRY: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.018 — Marca P-A-782-T-C: Doze barricas e duas caixas ns. 11/12, 15/24 e 13/14, vindas de Nova York no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.018 — Marca P-A-789-T-C: Uma caixa n. 43, vinda de Nova York no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.018 — Marca PATCO: Duas caixas ns. 1/2, vindas de Nova York no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.083 — Marca C-M-C: Uma caixa n. 2.234, vinda de Bordeaux no vapor francez *Sequana*, a 21 de agosto de 1914, não declarando a consignação.

Manifesto n. 1.072 — Marca BC: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.072 — Marca CA: Duas caixas ns. 4.622/23, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.072 — Marca GR: Duas caixas ns. 6.664/65, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.072 — Marca GI: Duas caixas ns. 450/51, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.072 — Marca JSC — Casa Guarany: Uma caixa n. 249, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.072 — Marca JMP: Vinte caixas ns. 17/19/37, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.072 — Marca KB: Uma caixa n. 6.627, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.072 — Marca NB: Uma caixa n. 175, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 1.072 — Société Anonyme Casa Rauzier: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, a 18 de agosto de 1914, consignado á Société Anonyme Casa Rauzier.

Manifesto n. 1.114 — Marca C: Cinco fardos ns. 2.882/86, vindos de Bilbao no vapor hespanhol *Leão XIII*, a 9 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.114 — Marca SC: Uma caixa e sete engradados ns. 8 e 17, vindos de Bilbao no vapor hespanhol *Leão XIII*, a 9 de setembro de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.152 — Marca EME — RC: Uma caixa n. 27, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandick*, a 21 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.152 — Marca Elma Morgan: Uma maleta sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vandick*, a 21 de setembro de 1914, não consta do manifesto.

Manifesto n. 1.152 — Marca I.R: Um engradado n. 1, vindo de Nova York no vapor inglez *Vandick*, a 21 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.018 — Marca SS: Duas caixas ns. 101 e 103, vindas de Nova York, no vapor inglez *Highland Laird*, a 3 de agosto de 1914.

ARMAZEM INTERNO N. 4

Manifesto — Marca KFC: Uma caixa n. 221, vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, entrado de Buenos Aires a 17 de agosto de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 785 — Marca AC: Vinte e sete caixas ns. 2.658/65, 1.110, 1.329 a 1.331, 71.206/71.220, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 785 — Marca AJGC: Uma caixa n. 70, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 785 — Marca Arthur Degner: Um encapsado sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignado a Arthur Degner.

Manifesto n. 785 — Marca CBC: Uma caixa n. 1.018, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignada a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 785 — Marca CSC — 3.438: Duas caixas ns. 2.730 e 844, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 785 — Marca DMC: Uma caixa n. 6.350, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 785 — Marca GB: Dezesete caixas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignadas a Germano Boettcher.

Manifesto n. 785 — Marca MSC: Uma caixa n. 21.999, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignada a Janowitz Wahle & Comp.

Manifesto n. 785 — Marca G: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 785 — Marca RL: Uma caixa n. 4.477, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, a 11 de junho de 1914, consignada a C. A. Lallemand.

Manifesto n. 881 — Marca FFP: Um acaixa n. 809, vinda de Trieste no vapor austriaco *Columbia*, a 4 de junho de 1914, consignada a Werneck Theodor Korvaki.

Manifesto n. 888 — Marca MMC — SACL: Cinco caixas ns. 181/185, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Tubantia*, a 6 de julho de 1914, consignadas á Sociedade Anonyma da Casa Leuzinger.

Manifesto n. 912 — March AWR: Trinta e seis amarrados ns. 136, vindos de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, a 9 de julho de 1914, consignados a Villiam Robertson.

Manifesto n. 912 — Marca CAP: Uma caixa n. 6.562/2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Camoens*, a 9 de julho de 1914, consignada á ordem.

Manifesto n. 897 — Marca F: Duas caixas ns. 3.543/44, vindas de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, a 10 de julho de 1914, consignadas á Compagnie Chargers Reunies.

Manifesto n. 897—Marca PARA—HG: Tres encapados sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, a 10 de julho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 107 — Marca DC: Dez barricas ns. 2.695/704, vindas de Genova no vapor italiano *Indiana*, a 8 de fevereiro de 1915.

Manifesto n. 1.115 — Marca H—B—A: Uma caixa n. 6.233, vinda de Nova York no vapor inglez *Highland Harris*, a 8 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.115 — Marca EJM: Sete caixas ns. 1, 3/5, 7, 15 e 16, vindas de Nova York no vapor inglez *Highland Harris*, a 8 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.115 — Marca EJM: Quatorze engradados ns. 6, 2, 8/14 e 17/21, vindos de Nova York no vapor inglez *Highland Harris*, a 8 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.115 — Marca LPM: Uma caixa n. 8, vinda de Nova York no vapor inglez *Highland Harris*, a 8 de setembro de 1914.

Manifesto n. 1.008 — Marca J—EK—P—F: Duas caixas ns. 6.415 e 6.416, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de julho de 1914, consignadas á ordem.

Manifesto n. 1.008 — Marca KC: Uma caixa n. 441, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de julho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.008—Marca MMC—CL: Nove bobinas ns. 620/28, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de julho de 1914, consignadas á Socied. de Anonyma Casa Leuzinger.

Manifesto n. 1.008 — Marcas C—C—90—B: Duas caixas ns. 500 e 65.309, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de julho de 1914, consignadas a Coelho Bastos & Comp.

Manifesto n. 1.008 — Marca OS: Uma caixa n. 442, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de julho de 1914, consignada a Kramer & Comp.

Manifesto n. 1.008 — Marca WF: Uma caixa n. 7.695, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de julho de 1914, não constando do manifesto.

Manifesto n. 1.008 — Marca Haas Clemence: Um pacote n. 211.616, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, a 30 de julho de 1914.

Manifesto n. 1.076 — Marca Balckii: Duas barras sem numero, vindas de Nova York no vapor brasileiro *Tapajós*, a 20 de agosto de 1914.

Manifesto n. 1.076 — Marca José C. Garcia: Uma caixa n. 1, vinda de Nova York no vapor brasileiro *Tapajós*, a 20 de agosto de 1914.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915. — O chefe, *M. Antonio de Carvalho Argueta*.

Ministerio da Marinha Directoria Geral de Contabilidade

PAGADORIA DA MARINHA

De ordem do Sr. director geral aviso aos interessados que os pagamentos referentes ao exercicio de 1914 se encerram no dia 29 do corrente mez.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Pagadoria, 24 de maio de 1915. — O escrivão, *José Guilherme de Moura*.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, deve comparecer a esta inspectoria, no prazo de tres dias, sob pena de ser considerado desertor, o mecanico naval de 2ª classe Sylbio Carneiro da Silva, que, fazendo parte da guarnição do contra-torpedeiro *Para*, deixou de comparecer a bordo por occasião da sahida deste navio.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1915. — *Carlos Arthur da Costa Bastos*, capitão do corveta em chefe machinista reformado, sub-inspector interino.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-praticante de 1ª classe Francisco José dos Santos Werneck, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 10\$ (dez mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 478/2, de 18 de março ultimo e relativa ao extravio do registrado n. 277.863, procedente desta Capital e endereçado a Octaviano Carlos de Souza, em Bom Successo, Minas Geraes.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 23 de maio de 1915. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, por ter expirado o prazo do contracto lavrado entre esta repartição e o Sr. Antonio Soares de A. drada, na qualidade de procurador legalmente constituído do Sr. José Alves dos Santos, arrendatario dos predios da rua Senador Euzebio ns. 32 e 34, nesta cidade do Rio de Janeiro, que já foram desocupados, e por não haver sido contratado o alludido procurador para que se procedesse á restituição das respectivas chaves, com ido o referido Sr. Antonio Soares de Andrade a comparecer nesta vice-directoria para aquelle effeito, extinguindo-se esta repartição da responsabilidade do aluguel dos mesmos predios desde esta data.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1915. — *Leopoldo Ignacio Weiss*, vice-director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 4 do proximo mez de junho, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, a concorrência para o fornecimento de lenha, convocada para o dia 20 do corrente mez por edital de 8 do corrente, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 18 de maio de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE ENTREGA A DOMICILIO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, DE BAGAGENS, ENCOMENDAS E MERCADORIAS.

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 29 do corrente mez, serão recebidas na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, propostas para o serviço de entrega a domicilio na cidade do Rio de Janeiro, de bagagens, encomendas e mercadorias, de accordo com as bases que se acham na mesma Intendencia, á disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço para o transporte e o modo pelo qual será o mesmo cobrado, cabendo a preferéncia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas idências, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas, cujas autoras não tiverem sido consideradas idoneas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferéncia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de maio de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 20.000

ROLOS DE 430 GRAMMAS DE FIO METALLICO PARA FECHAMENTO DE CARRO.

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada para o dia 22 do corrente mez por edital de 7 de abril ultimo, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 19 de maio de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

AVISO AO PUBLICO

De ordem da directoria, faço publico que no dia 30 do corrente mez, ás 12 horas, haverá no armazem de mercadorias da estação desta cidade leilão de mercadorias incursas no art. 169 do regulamento de transportes.

A relação de volumes está afixada na porta de avisos da mesma estação.

São João d'El Rey, escriptorio do trafego, 15 de maio de 1915.—*Pedro Magalhães*, chefe do trafego.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

De ordem da directoria, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da estação desta cidade, serão vendidos em leilão os volumes abaixo, incursos no art. 159 do regulamento de transportes:

- 1 caixão com latas de verniz, sem marca.
- 1 caixão com azeite de Oliveira, marca S.
- 16 fornos de ferro, marca S.
- 1 barreira de cimento, marca S.
- 1 machina de costura (mão), marca S.
- 1 caixa com agua gazosa, marca JP.
- 1 caixote com centro tel., sem marca.
- 1 encapado com papéis, marca CD.
- 1 caixa com soda, marca JC.
- 1 caixa com cerveja, sem marca.
- 1 caixa com cerveja, marca OBS.
- 1 engradado com balhús, marca FFA.
- 3 amarrados com ferraduras, sem marca.
- 4 saccos de arroz com casca, marca F.
- 1 sacco com chapéus de palha, sem marca.
- 1 fardo de algodão tinto, marca FJI.
- 1 caixa de bacalhão, sem marca.
- 1 caixote de ferragens e louça, marca JJS.
- 1 engradado de formas de sapateiro, marca JC.
- 1 sacco com semente de capim, marca OCL.
- 2 saccos com semente de capim, marca FF.
- 1 caixa com soda, marca JP.
- 1 caixa com cerveja, marca AP.
- 1 sacco com macarrão, marca D.
- 3 chapas de ferro para fogão, sem marca.
- 1 amarrado de enxadas, sem marca.
- 1 caixote com estopim, sem marca.
- 1 lata de óleo de amendoas, sem marca.
- 1 lata de kerosene, sem marca.
- 1 facão para arado, sem marca.
- 1 lata de óleo, sem marca.
- 1 amarrado de ferraduras, sem marca.
- 1 lata para leite, sem marca.
- 1 caixote de óleo para machina, sem marca.
- 1 encapado com jarro e bacia, sem marca.
- 1 encapado com arreios, sem marca.
- 1 encapado ignorado, marca J. F. Brazil.
- 1 barreira com pannels, sem marca.
- 1 engradado com duas latas de biscoitos, sem marca.
- 1 lata com óleo de linhaça, sem marca.
- 1 sacco com semente de capim, marca CC.
- 1 caixote ignorado, sem marca.
- 3 taboas brutas, marca MN.
- 1 lata de manteiga, marca FOC.
- 1 caixote com chapéus nacionais, marca JSM.
- 1 encapado com chapéus nacionais, marca JSM.
- 1 barreira de cimento, marca n. 4.
- 1 cama de arame (velha), sem marca.
- 1 caixote com fio de algodão, sem marca.

- 2 saccos de carvão, sem marca.
- 1 caixote de preparados pharmaceuticos, marca JFR.
- 2 latas para leite, letreiro.
- 1 encapado com chapéus, letreiro.
- 3 barricas de cimento, sem marca.
- 1 amarrado de barras de aço, sem marca.
- 1 quinto vasio, sem marca.
- 1 caixão com livros de literat, marca NIM.
- 2 caixotes com cigarros, sem marca.
- 1 Caixão com inflammaveis, sem marca.
- 3 caixões com inflammaveis, sem marca.
- 1 caixão com inflammaveis, marca FLG&F.
- 1 caixão com inflammaveis, sem marca.
- 1 caixão com alcool, marca MMS.
- 1 caixão com inflammaveis, sem marca.
- 1 caixão com dynamites, marca EFOM.
- 1 caixão com formicida, marca ABF.
- 1 lata com óleo de linhaça, sem marca.
- 1 ancorote com inflammaveis, sem marca.
- 3 latas de banha, sem numero.
- 3 saccos com sementes de algodão, marca M.
- 18 rolos de fumo, marca G&I.
- 1 canudos vasio para queijos, sem marca.
- 4 buacas com sal, sem marca.
- 1 pregado com latas vasias, marca PFM.
- 3 amarrados de ferro, sem marca.
- 2 caixas com cerveja, sem marca.
- 5 saccos de cal em pó, marca E.
- 1 pipote de vinho, marca JD.
- 42 caixas com garrafas vasias, marca diversos.
- 1 encapado com fomo, marca diversos.
- 2 saccos de cal em pó, sem marca.
- 10 caixas de kerosene, sem marca.
- 4 caixas com botijões vasios, sem marca.
- 1 engradado com rodas de ferro, sem marca.
- 2 canastras com roupas, sem marca.
- 1 sacco com travessieiros, sem marca.
- 1 encapado com saccos vasios, sem marca.
- 3 pacotes com americano queimado, sem marca.
- 2 decimos com bebidas, sem marca.
- 1 lata vasia, sem marca.
- 1 amarrado com ferro, sem marca.
- 2 caixas com cerveja, sem marca.
- 1 amarrado com ferraduras, sem marca.
- 1 caixa com acido, sem marca.
- 1 caixote com machina de costura, sem marca.
- 1 barril vasio, sem marca.
- 1 pregado com latas vasias, sem marca.
- 3 caixas de creolina, marca EJ.
- 1 caixa de azeite doce, marca EJ.
- 7 caixas de sabão nacional, sem marca.
- 1 encapado, ignorado, marca DC sem valor.
- 1 sacco de assucar bruto, sem marca.
- 31 saccos de milho, sem marca.
- 10 barricas de ocre, sem numero.
- 3 caixas com garrafas vasias, sem marca.
- 189 taboas, sem marca.
- 1 caixote com miudeza, marca PO.
- 1 sacco com grampos, marca AFA.
- 1 amarrado com fazendas estragadas, marca letreiro.
- 1 caixa com óleo de machina, marca EAJ.
- 2 caixas de cerveja, marca AL&C.
- 1 mesa de madeira com tres pés, sem marca.
- 1 amarrado de taboas, sem marca.
- 2 cavalletas de madeira, sem marca.
- 5 saccos de cal, sem marca.
- 1 amarrado com balde de zinco, marca AHS.
- 1 caixote com livros de leitura, marca ARS.
- 1 caixote com tinta, cera, etc.
- 1 instrumento de musica, marca EFM.
- 1 caixão com minérios, marca letreiro.
- 1 sacco com cecsa, sem marca.
- 1 sacco de fubá, marca AASS.
- 1 amarrado com balde de zinco, marca FM.

- 12 pipas de madeira, sem marca.
- 3 saccos de cal, sem marca.
- 2 saccos de cal, sem marca.
- 1 decimo de aniz, sem marca.
- 11 barricas vasias, sem marca.
- 3 pacotes com saccos vasios sem marca.
- 1 sacco de feijão, marca M.
- 1 quinto com vinagre, marca S.F.
- 1 caixa ignorada, marca F.T.T.G. (uma lata cheia e outra vasia).
- 1 caixote com machina, sem marca.
- 1 sacco com milho, sem marca.
- 3 quintos com bebidas, sem marca.
- 2 pipotes com bebidas, sem marca.
- 1 rolo de arame, sem marca.
- 1 sacco com polvilho, sem marca.
- 1 sacco com semente de capim, sem marca.
- 1 lata de phosphoras, sem marca (aberta com peso de 15 kilos).
- 1 caixote com garrafas vasias, sem marca.
- 4 saccos de sal, sem marca.
- 1 encapado com velas de cera, sem marca.
- 1 sacco de farinha, sem marca.
- 1 encapado de papel, sem marca.
- 1 sacco de ocre, sem marca.
- 2 amarrados com colchão, sem marca.
- 2 amarrados com chapas de ferro, sem marca.
- 10 amarrados com chapas de zinco, sem marca.
- 2 balhús com roupa, sem marca.
- 1 balhús com roupa, sem marca.
- 2 latas para transporte de leite, sem marca.
- 1 engradado.
- 5 latas vasias, sem marca.
- 1 amarrado com tampas de latas, sem marca.
- 1 sacco de pães, sem marca.
- 1 barril com óleo, sem marca.
- 3 decimos com bebidas, sem marca.
- 1 sacco com polvilho, sem marca.
- 1 sacco com assucar, sem marca.
- 1 amarrado com rabo de foguetes, sem marca.
- 1 lata com kerosene, marca A.
- 1 caixa com fogareiros, marca travessão.
- 1 caixa com garrafas vasias, marca II.
- 3 saccos com assucar bruto, marca letreiro.
- 3 couros saccos, sem marca.
- 1 sacco com assucar, marca A.
- 2 rolos de arame liso, sem marca.
- 1 balhús com castanhas, sem marca.
- 1 amarrado com quatro caldeões, sem marca.
- 1 sacco com milho, sem marca.
- 2 saccos com milho, sem marca.
- 6 quintos vasios, marca letreiro.
- 1 caixa de kerosene, sem marca.
- 1 decimo com bebidas, marca M.
- 7 manilhas de barro, sem marca (quebradas).
- 7 pedaços de manilhas de barro, sem marca.
- 1 fardo de fazendas, sem marca.
- 2 caixotes com miudezas, sem marca.
- 1 sacco com roupa, sem marca.
- 1 lata vasia, sem marca.
- 3 saccos com areia, sem marca.
- 2 saccos com macarrão, marca agente.
- 1 tacho cobre velho.
- 1 siueca.
- 1 amarrado de garrafas vasias.
- 1 pacote de saccos vasios.
- 3 rolos de arame.
- 2 volumes com banheiro.
- 1 quinto com vinho.
- 10 saccos com milho.
- 1 caixote com caldeiras.
- 1 caixote com queijos.
- 2 encapados de fazendas queimadas.

Escreptorio do trafego, em S. João d'El Rey, 15 de maio de 1915.—*Pedro Magalhães*, chefe do trafego.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Jardim Botânico

De ordem do Sr. ministro, acha-se aberta, na secretaria desta repartição, a inscrição do concurso para provimento do cargo de escriptuario-bibliothecario do Jardim Botânico, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Só poderão concorrer os terceiros officiaes addidos da Secretaria do Ministerio da Agricultura, os escripturarios addidos do Serviço Geologico e da Escola Superior da Agricultura e Medicina Veterinaria.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915. — O director do Jardim Botânico, *Pacheco Leão*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola Botucatu

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1915

Aos vinte nove dias do mez de abril de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás dez horas da manhã, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco numero cento e nove, segundo andar, para onde foram convidados por annuncios no *Jornal do Commercio*, reuniram-se os Srs. accionistas inscriptos no respectivo livro de presença, representando vinte oito mil quatrocentos e oitenta (28.480) acções. O Sr. presidente da companhia, verificando haver numero legal para funcionar a assemblea, declara aberta a sessão e pede que seja, na forma do artigo decimo dos nossos estatutos, indicado um dos Srs. accionistas para presidir a. Foi aclamado unanimemente o accionista Dr. Guilherme Guinle, que assume a presidencia e agradecendo convida para secretarios os accionistas Drs. Carlos Guinle e Cesar Rabello. Constituida a mesa, o Sr. presidente declara que ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria, relativo ás contas e actos do anno proximo findo. O accionista Dr. Carlos Guinle pede a palavra e propõe que a leitura fosse dispensada, visto estar o mesmo publicado, o que, posto a votos, é unanimemente approved. Pelo Sr. presidente é convidado o Dr. Gabriel Osorio de Almeida, relator do conselho fiscal, para ler o parecer do mesmo conselho, relativo ás contas da directoria, no anno proximo findo, o qual é concebido nos seguintes termos: Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Agricola Botucatu, tendo examinado com a devida attenção a escripturação e os negocios sociaes referentes ao anno de 1914, está de inteiro accordo com as contas e o balanço apresentados pela directoria, pelo que pede a approvação das mesmas contas e balanço. Finda a leitura do referido parecer é posto o mesmo em discussão conjunctamente com as contas e relatorio da directoria e; submittidos em seguida á votação, foram unanimemente approveds, tendo a directoria e os membros do conselho fiscal se absterido de votar. O Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos para que os Srs. accionistas se munissem de cédulas para a eleição do conselho fiscal e supplementes para o corrente anno. Em seguida, procedendo-se á votação, foram recolhidas oito (8) cedulas, que apuradas deram o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Gabriel Osorio de Almeida, Dr. Jorge Street e Saturnino C. Gomes, com mil quatrocentos e vinte e um (1.421) votos cada um e uma cedula em branco, e para supplementes do conselho fiscal os senhores Ma-

rio Monteiro, Sebastião Affonso Alves e Candido Gaffrée, com mil quatrocentos e vinte dous (1.422) votos cada um. O senhor presidente, á vista do resultado, proclama eleitos membros do conselho fiscal para o corrente anno os tres primeiros senhores, e para supplementes os tres ultimos, os quaes são immediatamente empossados dos seus cargos respectivos. Nada mais havendo a tratar suspende-se a sessão para lavar-se a presente acta, que submittida á discussão é unanimemente approveda, encerrando o senhor presidente a sessão ás onze horas da manhã, depois de agradecer á assemblea a attenção que lhe dispensou. — *Arnaldo Guinle, Carlos Guinle, Cesar Rabello, Guilherme Guinle, Gabriel Osorio de Almeida, Linneu de Paula Machado*, por si, por D. Celia Guinle de Paula Machado e por Heloisa de Paula Machado.

Rodrigues & Comp.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, DE 6 DE MAIO DE 1915, DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES RODRIGUES & COMP.

Aos seis de maio de mil novecentos e quinze, reunidos ás trezo horas, na sede social, os accionistas constantes do livro de presença, em numero de 23, representando por si e por procuração 1.704 acções, mais de 2/3 do capital social, o socio gerente Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho declara que, havendo numero legal de Srs. accionistas, propõe para presidir a assemblea o accionista Sr. conselheiro Dr. José da Silva Costa, proposta esta que é unanimemente accetia. Assumido a presidencia, o Sr. conselheiro Dr. José da Silva Costa agradece á assemblea a honra que lhe é conferida e convida para secretario o accionista Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro, o qual assume o seu logar na mesa. Constituida a mesa, o Sr. presidente declara que o objecto da presente assemblea consta das publicações feitas pela imprensa, sendo assim conhecido dos Srs. accionistas. O Sr. presidente declara que, tendo sido a acta da ultima assemblea assignada por todos os Srs. accionistas, torna-se desnecessaria a sua leitura. O socio gerente Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho entrega á mesa o projecto de reforma dos estatutos, cuja leitura é feita pelo secretario: *Jornal do Commercio*—Estatutos da Sociedade em Commandita por Acções Rodrigues & Comp. Art. 1º—A sociedade em commandita por acções Rodrigues & Comp. tem por objecto a publicação do *Jornal do Commercio* e quaesquer outras publicações typographicas, sua sede social é nesta cidade do Rio de Janeiro, avenida Rio Branco n. 117 e o prazo de sua duração é de 40 annos a contar de 6 de maio de 1915. Art. 2º—O capital social é de 9.700 contos de réis, sendo o do socio solidario Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, 100 contos de réis, e o dos commanditarios de 9.500 contos de réis, divididos em 1.920 acções nominativas do valor integrado de 5:000\$ cada uma. Art. 3º—O socio solidario Antonio Rodrigues Ferreira Botelho fica investido de todos os poderes em direito, necessários para administrar e gerir o objecto social, do qual se occupará exclusivamente, e de cuja firma Rodrigues & Comp. só poderá usar a bem dos interesses sociaes, percebendo o vencimento mensal de 2:500\$ e mais a percentagem de 5 %, paga semestralmente, do saldo do custeio geral, excluidos os juros e amortizações das obrigações emitidas (debentures), não excedendo esta percentagem a somma de 30:000\$ annuaes. Paragrapho unico. O socio solidario não poderá ser destituido, salvo motivo legitimo. Art. 4º—O obito ou retirada do socio solidario não dissolve a sociedade, a qual continuará sendo administrada provisoriamente por um gerente, desde logo nomeado pelo

conselho fiscal, que ao mesmo tempo convocará uma assemblea geral extraordinaria, em prazo nunca maior de quinze dias, para providenciar sobre o gerente definitivo ou o que melhor convier. Art. 5º—Haverá annualmente na segunda quinzena de agosto uma assemblea geral ordinaria dos accionistas, para conhecer e deliberar sobre o parecer do conselho fiscal relativo ao inventario, balanço, contas da administração e estado social e bem assim para eleger o conselho fiscal e seus supplementes. Haverá tambem assembleas geraes extraordinarias que convierem aos interessados e transformações, devidamente motivadas, medeando um prazo nunca inferior a cinco dias entre a convocação e a reunião dos accionistas. § 1º. as assembleas geraes serão presididas pelo accionista que no acto for aclamado ou eleito; o qual convidará um ou dous accionistas entre os presentes para secretarios, que sem outra formalidade occuparão os respectivos logares; § 2º, nenhum accionista poderá fazer-se representar por procurador que não seja tambem accionista, salvo o marido pela mulher, o inventariante pelo espolio devidamente autorizado e o tutor ou curador pelo menor ou interdito; § 3º, cada acção dá direito a um voto, achando-se todas as acções inscriptas no livro das transferencias, 30 dias pelo menos antes da reunião, salvo o caso do art. 4º; § 4º, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos votantes presentes, salvo si algum accionista requisitar que o sejam por capital; § 5º, haverá um livro de presença, rubricado pelo socio solidario, no qual assignarão os accionistas que comparecerem, com declaração do numero de suas acções: estas assignaturas farão prova das respectivas presenças. Art. 6º—O conselho fiscal será composto de tres accionistas com igual numero de supplementes, eleitos annualmente na assemblea geral ordinaria da 2ª quinzena de agosto e servirão por um anno, podendo ser reeleitos. São suas attribuições: a) apresentar á assemblea geral ordinaria de cada anno parecer sobre os negocios e actos da administração social do anno subsequente á sua eleição, previamente examinando e em qualquer tempo o inventario, balanço, contas, escripturação, archivo, caixa e tudo quanto entender com a gerencia social; b) nomear o gerente provisório e ao mesmo tempo convocar uma assemblea geral extraordinaria de accionistas para providenciar sobre o gerente definitivo ou qualquer transformação social; c) Resolver e deliberar sobre todos os assumptos em que tiver de agir. Art. 7º—Satisfeitas as despezas do custeio, a porcentagem do socio solidario, os juros e amortizações de debentures, o excedente será distribuido pelo socio solidario e accionistas na proporção dos seus respectivos capitales (solidario e commanditario) (art. 3º). Paragrapho unico. Os dividendos referidos poderão ser limitados a 20 % ao anno até reduzir-se o valor das obrigações emitidas (debentures) a 50 % do seu valor. Disposição transitoria. Art. 8º—É approveda a transferencia feita ao socio solidario Antonio Rodrigues Ferreira Botelho da quota social do outro socio solidario Dr. José Carlos Rodrigues, cujas attribuições cessaram. Art. 9º—São revogadas quaesquer disposições dos estatutos anteriores, assim como actos ou contractos contrarios a estes estatutos.

Sobre os estatutos foi emitido o seguinte parecer: Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal, convocados para dar parecer sobre a reforma dos estatutos apresentada pelo unico socio gerente, o Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, opinam que sejam os mesmos approveds pela assemblea geral dos Srs. accionistas. Rio, 6 de maio de 1915.—*Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho*.—*Zeferino de Faria*.—*Otto Simon*. O Sr. presidente põe

em discussão o projecto da reforma dos estatutos e parecer do conselho fiscal que acabam de ser lidos e, mais ninguém pedindo a palavra, sujeita-os á aprovação da assembleia, sendo os estatutos unanimemente approvados, tendo o Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho se absteido de votar. Em seguida o Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho pede a palavra que lhe é concedida e pronuncia o seguinte discurso: «Srs. commanditarios Sou muito grato á renovação da vossa confiança, que ampliaes agora, por occasião da cessão dos direitos que me fez o outro socio solidario e gerente. Permitti-me que destaque, no meio de vós, o Sr. co-socio Silveira Silva Costa, nosso venerando amigo, a cujos conselhos e experiencia mais uma vez recorremos nesta nova reforma dos nossos estatutos. Desnecessario é prometter-vos que empregarei todo o meu esforço para manter e levantar os creditos da nossa firma, servindo com dedicacão e escrupulo aos interesses desta velha e respeitada empresa, que são tambem um pouco os do paiz que a inscreveu entre as suas mais dignas instituições nacionaes. Eu não me sentiria digno de mim si não a llistasse uma palavra vinda do meu coração para me despedir perante vós do outro socio solidario que se retira, o meu querido amigo e chefe Sr. José Carlos Rodrigues. O pois do meu trabalho é a elle e á sua bondade, sentimento da justiça e cá a llistar o que devo á fortuna de poder recolher-lhe a successão. Terei sempre presente a sua fôrça e o seu exemplo para me orientar e fortalecer na consciencia de meus deves e para comigo mesmo, para convosco meus illustres socios nesta firma, para com o commercio desta praça, para com o publico que nos ajuda com o seu favor e para com os amigos que adoptei da infancia desde muito jovem, e que tambem é a Patria de meus filhos». Uma salva de palmas cobriu as ultimas palavras do orador. O Sr. presidente, dirigindo-se á assembleia, diz que se regozija de ver ligado á actual existencia do *Journal do Commercio* o nome do activo Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, que saberá reatar a nova phasa desta empresa á sua antiga tradiçào, mantendo-se em serena attitudde de independencia nas lites sociaes que se debatem presentemente e sobretudo livre de toda preoccupação politica; o actual socio solidario desta empresa, desde os primeiros passos na vida laboriosa que tem tido, acha-se ligado ás vellas tradições desta casa, o que espera ver por elle mantidas; aperta-lhe por isso a mão. O Sr. presidente aperta a mão do socio gerente, Sr. Antonio Rodrigues Ferreira Botelho, no meio de inequivocas expressões de applausos da assembleia. O Sr. presidente offerece a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que della se queiram utilizar para discutir a ordem do dia e, como ninguém peca a palavra, encerra a sessão. Eu, Americo Mendes de Oliveira Castro, lavrei e assigno com o Sr. presidente e accionistas a presente acta. — Dr. José da Silva Costa, presidente. — Americo Mendes de Oliveira Castro, secretario. — Antonio Mendes de Oliveira Castro Sobrinho. — Otto Simon. — T. Ducivier. — Por procuração do barão de Oliveira Castro, D. Carlota Mendes de Oliveira Castro Fonseca, Francisco Mendes de Oliveira Castro, Octavio Mendes de Oliveira Castro e Elysio Mendes de Oliveira Castro, Americo Mendes de Oliveira Castro. — J. M. Leitão da Cunha. — Francisco Martins. — David de S. Joaquim. — G. Goffrè. — J. Guinle. — Pela Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, o director thesoureiro, Conrado J. de Niemeyer. — Guilherme Guinle, por si e por procuração de Octavio Guinle. — Por procuração de Celesiano da Silva, A. Rodrigues Ferreira Botelho. — Antonio Rodrigues Ferreira Botelho — Zefirio de Paula. — Carlos Guinle.

Brasiliensche Bank für Deutschland

Rua da Cuitanda n. 131 — Fundado em 1887

Capital realzado.....	Marcos 15.000.000
Reservas.....	7.700.000

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1915

Activo	
Contas correntes garantidas.....	12.730.111\$731
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	21.491.720\$776
Letras descontadas.....	4.639.111\$223
Letras a receber.....	13.257.685\$195
Valores e letras caucionadas.....	15.211.039\$180
Valores depositados.....	30.508.850\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	8.261.515\$035
	103.153.333\$110
Passivo	
Capital, 1 marco — réis 1\$000.....	15.000.000\$000
Contas correntes com o sem juros.....	8.798.113\$089
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	10.222.709\$008
Deposito a prazo fixo e com prévio aviso.....	5.919.314\$316
Valores em caucão e deposito, e titulos a receber por conta de terceiros.....	59.977.571\$175
Diversas contas.....	7.335.391\$322
	106.153.333\$110

S.E. ou O. — Os directores, John—Matthiesen.

Companhia Modelo Industrial

A Companhia Modelo Industrial, sociedade anonyma, cujos estatutos foram archivados na Junta Commercial, no dia 8 de agosto de 1913, com sede nesta Capital, declara para os effeitos legais que são seus administradores:

Presidente, Manoel Brandão, negociante, residente á rua Netto Teixeira n. 31.
Thesoureiro, José Romariz Cateadas, negociante, residente á rua Netto Teixeira n. 31 A.

Secretario, Alexandre Alvaro da Castro, negociante, residente á rua Lavradio n. 161.

Gerente, Antonio Castro, negociante, residente á rua Castro Alves n. 110, Meyer.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Bibliotheca Luminense

Nos termos do art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º dos estatutos, reformados na assembleia geral extraordinaria de 10 de setembro de 1909, são convidados os Srs. accionistas possuidores de recibos provisórios a vir trozal-os pelas cautelas definitivas. A reforma dos estatutos foi publicada no *Diario Official* de 23 de setembro do mesmo anno e registrada no Registro Especial de Titulos e Documentos, livro n. 24, numero de ordem 22.260.

Aereo-Club Brasileiro

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Aereo-Club Brasileiro, com sede nesta capital, tem por fim: Educação aeronautica; concursos nacionaes e internacionaes de aeronautica; concursos, experiencias e ascensões scientificas; conferencias, exposições e congressos; publicação de uma revista tecnica periodica; organizar *meetings* de aviação para pratica dos seus alumnos e diversão dos seus socios; estabelecer premios para estímulo da aviação; organizar a carta topophotographica do territorio brasileiro para uso dos seus pilotos; proporcionar a seus associados e familias diversas sociaes de accão com a directoria, desde que as condições financeiras do club o permittam; proporcionar a seus socios, no futuro, um centro de beneficencia e socorros mutuos; estabelecer em sua sede jogos licitos e outras diversões para recreio e distração de seus socios; conferir titulos de habilitação aos alumnos de escolas de aeronautica, assignados pelo 1º secretario do club, mediante proposta de dous delegados previamente designados. Para realização destes fins o Aereo-Club Brasileiro poderá ter: a) campos de aerostação e de aviação; b) escola de aerostação e de aviação; c) laboratorio de estudos; d) material aeronautico; e) edificio social proprio, logo que as finanças o permittam; f) uma bibliotheca e um muséu. O club será administrado por uma directoria composta de: presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e bibliothecario. E' representado em juizo e em geral em suas relações para com terceiros, pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do club contrahirem expressa ou intencionalmente em nome da associação. — A directoria.

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunir em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á rua da Candelaria n. 4, ás 15 horas do dia 20 do corrente mæz, em seguida á assembleia ordinaria convocada para o mesmo local e dia, para o fim de tomarem conhecimento da exposição que lhes será apresentada pela directoria e deliberar subsequentemente sobre reforma de estatutos, augmento de capital e reorganização da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1915. — Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Jorge Lage, director-presidente.

Companhia Mineira de Energia Eléctrica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembleia geral ordinaria na sede da companhia á rua de S. Bento n. 46, no dia 21 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento sobre inventario, balanço e contas da directoria, relativos ao anno social findo, e parecer do conselho fiscal e elegarem os membros desse conselho para o exercicio vigente.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1915. — Domingos Aguiar, presidente.

Companhia de Seguros Novo Mundo**CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉA GERAL**

De conformidade com a resolução tomada pela directoria em sessão ordinaria realizada no dia 20 do corrente, convoco os Srs. accionistas para uma reunião extraordinaria da assembleia geral, a realizar-se no proximo dia 27 (quinta-feira), ás 14 horas, no edificio da sede social, á avenida Rio Branco n. 60, 1º andar.

Nessa reunião a directoria submeterá á deliberação da assembleia:

a) os actos de caracter administrativo por ella praticados e constantes da acta da sua sexta reunião ordinaria, realizada no dia 20 do corrente;

b) uma proposta dos associados da «Secção de Goytacaz», residentes no Estado do Paraná.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915.—O secretario-gerente, Antonio Manhães de Miranda.

Garantia Dotal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação**

Convido os Srs. associados a se reunirem no dia 1 de junho proximo, ás 14 horas, na sede social, á rua da Carioca n. 16, em assembleia geral extraordinaria, para deliberarem sobre o pedido de renuncia de directores e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1915. — Antonio da Silva Corrêa, presidente.

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunir no dia 29 do corrente mez na sede social, á rua da Candelaria n. 4, ás 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento de diversos actos da directoria, exame de contas, outro sim proceder á eleição dos membros do conselho fiscal.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas a cópia do balanço relativo ao anno ultimo e os demais documentos de que trata o art. 117 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de maio 1915.—Pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, Jorge Lage, director-presidente.

União Central das Cooperativas Agrícolas do Estado de Minas Geraes**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. associados para se reunirem no dia 30 de maio corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á avenida Rio Branco n. 39, 1º andar, afim de realizar-se a primeira assembleia geral para conhecimento de contas e actos da directoria no periodo decorrido de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1914.

Sendo esta a terceira e ultima convocação, a assembleia, de accordo com os estatutos, poderá deliberar com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1915.—A Directoria.

**Fallencia de F. Guimarães
AVISO AOS CREDORES**

Julio Lima & Comp., syndicos desta fallencia, avizam aos interessados que se encontram á disposição dos mesmos, diariamente, das 3 ás 5, á rua S. Pedro n. 66, para receberem as declarações de seus credits na forma do art. 82 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e que a assembleia de credores está marcada para o dia 7 de junho proximo futuro, ás 13 horas.

Mutua Central**Sociedade de Peculios por mutualidade****SEDE SOCIAL—PALMIRA. MINAS**

Chamadas: 28 e 29 da serie B, 25 e 26 da serie C, 18 e 19 da serie D.

Havendo fallecido em Mathias Barbosa e Bom Jesus do Itabapoana os nossos consocios D. Rufina Soares Pessoa e sr. Francisco Tibério da Silva, ambos em 14 de Julho do anno passado em Tres Pontas e Pontal Nova os srs. Jorge Bento e José Caetano Teixeira, este em 14 e aquelle em 12 de Dezembro do anno passado e, finalmente, em Parahyba do Sul e Santa Rita do Cedro as sras. DD. Maria Joaquina de Jesus e Maria Gomes de Almeida, em 21 de Janeiro e 18 de Fevereiro deste anno, respectivamente, inscriptos nas series B, C e D, são convidados todos os socios, inscriptos até as datas antecedentes áquellas, a mandarem pagar no escriptorio desta Sociedade ou aos Banqueiros locais as importancias de 14\$000, 23\$000 e 6\$000, relativas ao 28º e 29º peculio da serie B, 25º e 26º da serie C e 18º e 19º da serie D, para formação dos respectivos peculios, de acordo com o artigo 23 dos Estatutos.

Palmira, 20 de Maio de 1915.—A Directoria.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA:	Frs.	Réis
Açores	3.25	2\$114
Allemanha	3.25	2\$142
Austria-Hungria	3.63	2\$714
Belgica	3.25	2\$17
Dinamarca	3.62	2\$70
Francia	3.25	2\$140
Gran-Bretanha	3.25	2\$120
Grecia	3.82	2\$500
Espanha	3.60	2\$740
Hollanda	3.25	2\$163
Italia	3.55	2\$697
Noruega	3.72	2\$780
Portugal	3.70	2\$760
Rússia da Europa	3.95	2\$900
Suecia	3.72	2\$733
Suissa	3.50	2\$530
Turquia da Europa	3.77	2\$810
AFRICA E ILHAS:	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	5.75	4\$310
Senegal	3.75	2\$810
S. Vicente (Ilha)	2.625	1\$970
Madeira (Ilha)	3.40	2\$550
Canarias	3.40	2\$55
AMERICA DO NORTE:	Frs.	Réis
Canada:		
Montreal	4.45	3\$310
Quebec		
Toronto		
Estados UNIDOS:		
Alaska	5.95	4\$510
Luisiania e Texas	4.25	3\$190
Nova York e outros Estados	4.45	3\$340
Cuba (Havana)	4.60	3\$450
Mexico (Cidade)	5.00	3\$750



AMERICA DO SUL (*)	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	\$910
Argentina	1.75	\$310
Paraguay	2.05	\$540
Chile:		
Valparaiso	2.25	\$910
Santiago	2.5	\$910
Peró (Lima)	2.55	\$910
Bolivia	3.80	\$550
Equador	4.55	\$310
Colombia Buenaventura	5.55	\$160
Cutras Estações	6.10	\$580

Para telegrammas apresentados as estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se addicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Para	1\$000
Maranhão	1\$000
Piauí	\$850
Ceará	\$850
Rio Grande do Norte	\$800
Parahyba	\$400
Pernambuco	\$600
Alagoas	\$600
Sergipe	\$400
Bahia	\$400
Espirito Santo	\$400
Minas Geraes	\$400
S. Paulo	\$200
Goyaz	\$400
Matto Grosso	\$400
Paraná	\$400
Santa Catharina	\$400
Rio Grande do Sul	\$800

Dos telegrammas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expeditor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 750 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegramma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia—Rio de Janeiro — AVENIDA RIO BRANCO N. 117. Pará—Caixa 121. Maranhão—Caixa 23. Ceará—Caixa 20. Pernambuco—Caixa 117. Bahia—Caixa 100. Santos—55. Florianopolis — Caixa 11. Rio Grande